



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 02 de julho de 2020 • Ano III • Edição Nº 3299



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 068/2020)	2
DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 070/2020)	3
PORTARIA (Nº 151/2020)	6
PORTARIA (Nº 152/2020)	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 080/2020)	16
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020)	17
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
ATOS OFICIAIS	18
ERRATA EDITAL (Nº 001/2020)	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	41
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 575/2020)	41
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 603/2020)	42
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	43
LICITAÇÕES E CONTRATOS	43
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020) *	43
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020) *	44
SES AU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	88
LICITAÇÕES E CONTRATOS	88
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2020)	88

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 068/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 068 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Art. 6º do Decreto 036/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º do Decreto 036/2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI deverá praticar os seguintes atos:

I – ressalvados os casos que acarretem prescrição, suspender até 30 de outubro de 2020:

- a) os prazos nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa do Município;
- b) o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial; e
- c) a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes, salvo para evitar prescrição ou decadência do crédito;

II - prorrogar, por 90 (noventa) dias, os prazos das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa já expedidas, com prazo de vencimento a partir da data deste Decreto.

III - prorrogar todos os prazos de validade das licenças de funcionamento e inscrições provisórias emitidas pelo Município que venceram a partir de 09 de abril de 2020 até 30 de outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 30 de junho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO EXTRAORDINÁRIO (Nº 070/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 15.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 070 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 134.845,26 (cento e trinta e quatro mil reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036 de 13 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Amargosa, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2848 de 20 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 15.825.484/0001-90 - Praça Lourival Montez, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de **R\$134.845,26 (cento e trinta e quatro mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Fica criada a Fonte de Recursos 09 - Recurso Vinculado LC 173/2020 na Ação Orçamentária denominada de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

Art. 3º. Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício.

Art. 4º. O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 01 de julho de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 15.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.500-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 070 DE 01 DE JULHO DE 2020

1. Dotação Incluída:

Órgão:	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
Ação:	2.049 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário)	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	0004 – Melhoria da Gestão e na Infraestrutura do SUS	
Categoria Econômica:	3 – Despesa Corrente	
	4 – Despesa de Capital	
Grupo de Natureza da Despesa:	1 - Pessoal e Encargos Sociais	
	4 - Investimentos	
Modalidade Aplicação:	90 – Aplicações Direta	
Elementos de Despesa:	Descrição	Valor – R\$
	04 – Contratado por Tempo Determinado	90.845,26
	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
	52 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte Recursos:	09 – Recurso Vinculado LC 173/2020	

PORTARIA (Nº 151/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 151 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre deferimento de progressão horizontal aos ocupantes dos cargos do grupo do magistério, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o §2º, do art. 25 da Lei Municipal nº 318/2009, bem como nos termos do Processo Administrativo nº 4.022/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes dos cargos do grupo do magistério, conforme relacionado a seguir:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGA HORÁRIA	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
67481	ACIDALIA VAZ SAMPAIO NETA MOURA	40H	I	A	B
62811	ADRIANA DE JESUS SANTOS	25H	II	A	B
19461	ALEXANDRA ALVES SANTOS DE JESUS	25H	II	A	B
10361	ALICE MARIA SANTOS DA SILVA SOUZA	40H	II	A	B
68894	AMILTON DOS SANTOS NUNES	25H	II	A	B
664606	ANACI DE JESUS ALVES VENEGEROLIS SILVA	25H	I	A	B
58581	ANA CRISTINA SAMPAIO ALVES SILVA	20H	II	A	B
58582	ANA CRISTINA SAMPAIO ALVES SILVA	25H	II	A	B
70101	ANA LUCIA DE JESUS BASTOS	20H	II	A	B
9051	ANA MARIA NERY SOUZA	25H	II	A	B
664359	ANA PAULA SAMPAIO CABRAL	25H	I	A	B
663940	ANA RITA ANDRADE ALVES	25H	II	A	B
62141	ANADIR DE JESUS OLIVEIRA	25H	II	A	B
53211	ANGELICA SILVA DOS SANTOS SOUZA	25H	II	A	B



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

77151	BARBARA DE ALMEIDA ESPERANCA RODRIGUES	25H	II	A	B
17091	BARBARA MARIA SANTOS DE ANDRADE	40H	II	A	B
70911	BERENICE SILVA DOS SANTOS	25H	I	A	B
663943	CARLA ROBERTA BRITO LEAL	25H	II	A	B
19711	CARLA TAISA LOURENÇO BARBOSA LEAL	25H	II	A	B
75683	CARLOS ANTONIO DAVILA MUNOZ	20H	I	A	B
19701	CELIA ELIANE SOUZA RODRIGUES	40H	II	A	B
70451	CINTIA SOUSA MELO	20H	II	A	B
17201	CLAUDENY ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO	40H	II	A	B
19731	CLAUDIA MARIA MAGALHÃES BATISTA PEREIRA	40H	II	A	B
17211	CLAUDIANE ALMEIDA DA SILVA	40H	II	A	B
64236	CLEUSA DE SOUZA ALMEIDA	25H	II	A	B
70901	CRISTOVAO AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA	20H	II	A	B
70141	DAIANA ECA RODRIGUES RAMOS	25H	II	A	B
662440	DANIELA DOS SANTOS SANTANA	25H	I	A	B
64701	DEISE SORAIA MARTA DE SOUZA GALVÃO	25H	II	A	B
64161	DENISE CRISTINA SILVA MARQUES	20H	I	A	B
72482	EDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	25H	III	A	B
69011	EDNA DE SOUZA CINTRA REGIS	25H	II	A	B
67753	EDNA LAURINDO OLIVEIRA RIBEIRO	25H	II	A	B
10401	EDINIR PIRES SANTOS	25H	I	A	B
68373	EDSON MELO DOS SANTOS	25H	II	A	B
68372	EDSON MELO DOS SANTOS	20H	II	A	B
68801	ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO	25H	II	A	B
664360	ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO	25H	II	A	B
10431	ELIENE BARRETO DE OLIVEIRA SAMPAIO	40H	II	A	B
19071	ELISABETE SILVEIRA CALDAS	40H	II	A	B
663942	ELIZANA SOUZA SILVA DOS SANTOS	25H	II	A	B
52921	ERENICE ROCHA DOS SANTOS	20H	III	A	B
56271	FABIANE ARGOLO REBOUÇAS RIBEIRO	25H	II	A	B
62831	GEILANE SOUZA DOS SANTOS ALMEIDA	20H	II	A	B
68012	GEISSON PEIXOTO ARAUJO	20H	II	A	B



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

75912	GILMARA SOUZA REIS	25H	II	A	B
62171	GILVAN DOS REIS QUADROS	20H	II	A	B
62172	GILVAN DOS REIS QUADROS	25H	II	A	B
17191	GILZA FELIX DA SILVA SANTOS	25H	II	A	B
663941	GIRLANDIA SODRE DA SILVA	25H	II	A	B
64766	HELENY ANDRADE NUNES	25H	II	A	B
65741	HILDINEIA DIAS DE ARAUJO	25H	II	A	B
10501	IVAN ARAUJO DE SOUZA	40H	II	A	B
52801	IVANEIDE PURIFICAÇÃO SANTOS	20H	II	A	B
52802	IVANEIDE PURIFICAÇÃO SANTOS	25H	II	A	B
10471	IVANILDES RIBEIRO DOS SANTOS	20H	II	A	B
19081	IZABEL CRISTINA PIRES DA SLVA	25H	II	A	B
70732	JACIARA ANDRADE BAHIA	25H	II	A	B
19081	JACQUELINE MARIA CHAVES SANTOS ARAUJO	25H	II	A	B
80381	JANETE NASCIMENTO LANZA	25H	II	A	B
664095	JILMARA SANTANA DOS SANTOS SILVA	25H	I	A	B
64551	JOILDES ALVES CALDAS	25H	II	A	B
17171	JORSILENE SANTANA DOS SANTOS SOUZA	25H	II	A	B
78721	JOSE CARLOS LEAL DO VALLE JUNIOR	20H	II	A	B
32757	JOSEANE OLIVEIRA REZENDE DA SILVA	20H	II	A	B
32751	JOSEANE OLIVEIRA REZENDE DA SILVA	25H	II	A	B
17161	JOSELIA RODRIGUES SANTANA	20H	II	A	B
17051	JOSELY SANTOS OLIVEIRA	40H	II	A	B
67501	JOSENE TOURINHO DOS SANTOS	25H	II	A	B
67665	JUAREZ DIAS RIBEIRO	20H	II	A	B
10541	JUCELIA RIBEIRO DOS SANTOS	20H	II	A	B
664361	JUCILENE NASCIMENTO DIAS	25H	I	A	B
61841	KARLA SUANE DA SILVA SANTOS	20H	II	A	B
664357	KATIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ	25H	I	A	B
59933	LIGIA MICHELE MAIA DE ALMEIDA	25H	I	A	B
70681	LILIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS SACRAMENTO	25H	I	A	B
68062	LILIAN OLIVEIRA ANDRADE	25H	II	A	B
64033	LOIDE OLIVEIRA DA SILVA BARRETO	25H	II	A	B



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

662441	LOIDE OLIVEIRA DA SILVA BARRETO	25H	II	A	B
67511	LUCIANE DE SOUZA NASCIMENTO COSTA	25H	II	A	B
664608	LUCIANE DE SOUZA NASCIMENTO COSTA	25H	II	A	B
27601	LUCIANE SANTANA CARIBE	25H	II	A	B
64265	LUCILENE BRITO MAIA DE SOUZA	25H	II	A	B
61831	LUCIMARY FERREIRA DA SILVA	25H	II	A	B
663944	MAIANE SANTOS DA SILVA SANTANA	25H	III	A	B
19721	MAISA RIBEIRO DE SANTANA	25H	II	A	B
60152	MANUELA SANTOS ALMEIDA	25H	II	A	B
63273	MARCIA BATISTA DE ALMEIDA	20H	III	A	B
63271	MARCIA BATISTA DE ALMEIDA	25H	III	A	B
64273	MARGARETH CARDOSO SANTOS	20H	II	A	B
62002	MARIA AMELIA GONSALVES OLIVEIRA	20H	II	A	B
77171	MARIA DAS GRAÇAS FARIAS CARDOSO	25H	II	A	B
10171	MARIA DIONICE CONCEIÇÃO MOTA	40H	II	A	B
17131	MARIA MARINALVA DOS SANTOS SOUSA	40H	II	A	B
10061	MARIA NILDA BARRETO SILVA CRUZ	40H	II	A	B
10091	MARIA PEREIRA DE MOURA	40H	II	A	B
17121	MARIA ROSA DA SILVA SANTANA	25H	II	A	B
67521	MARIA VILMA MOREIRA RODRIGUES	25H	II	A	B
663945	MARIANA LAURINDO DOS SANTOS SANTANA	25H	II	A	B
664358	MARIELY ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	25H	I	A	B
62211	MARILANDIA TELES BRITO	25H	II	A	B
17102	MARILENE LIMA DOS SANTOS PINHEIRO	20H	II	A	B
17101	MARILENE LIMA DOS SANTOS PINHEIRO	25H	II	A	B
19691	MARINES SANTOS DE ARAUJO	40H	I	A	B
10271	MARLENE DOS SANTOS	25H	II	A	B
664607	MARYCELMA DOS SANTOS CAMPOS LIVRAMENTO	25H	I	A	B
75892	NANCY PAULA SOUSA OLIVEIRA	25H	II	A	B
62011	NARA GABRIELA E SILVA ALVES	20H	II	A	B
64282	NILZETE PEREIRA CARDOSO	25H	II	A	B
64093	ORNELIA ARAUJO DA ROSA LEMOS	25H	II	A	B
67531	PATRICIA DA CRUZ SILVA BRITO	25H	II	A	B



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

61781	PAULO CEZAR DE SOUZA SANTOS	20H	III	A	B
72912	PRISCYLA SOUZA SANTANA	20H	II	A	B
77161	QUENIA FERNANDA DA SILVA ARAUJO OLIVEIRA	25H	II	A	B
10341	REGINA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	25H	II	A	B
19151	RITA DE CASSIA ALMEIDA SOUZA	20H	II	A	B
19152	RITA DE CASSIA ALMEIDA SOUZA	25H	II	A	B
62801	RITA DE CASSIA ARGOLO CUEVAS	20H	II	A	B
10101	RITA DE CASSIA DA LUZ SANTOS	20H	II	A	B
52202	ROSA ANGELICA BORGES ANDRADE DE SOUZA	25H	II	A	B
17231	ROSA MARIA SANTOS	40H	II	A	B
68141	ROSANA DAILY MARTA SANTOS	25H	II	A	B
64131	ROSANE SANTOS SILVA	25H	II	A	B
70611	ROSANGELA BRANDÃO MOTA	20H	II	A	B
17251	ROSEMARY ALVES NASCIMENTO	25H	II	A	B
19171	ROSIANE CABRAL MERCES DE SOUZA	40H	II	A	B
62961	ROSIANE PEREIRA DE SALES	25H	I	A	B
62841	SAMUEL ALMEIDA DE JESUS	20H	II	A	B
62842	SAMUEL ALMEIDA DE JESUS	25H	II	A	B
61141	SILMARY SILVA DOS SANTOS	20H	III	A	B
662442	SILVANA DO NASCIMENTO FERNANDES	25H	II	A	B
61681	SILVANA SALES DOS SANTOS	20H	II	A	B
19141	SIMONE MAIA BONFIM ALMEIDA	40H	II	A	B
62401	SOLANGE SOUSA BARBOSA	25H	II	A	B
70341	TATIANE DE JESUS ANDRADE	20H	II	A	B
19441	TELMA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOS	40H	II	A	B
62491	TELMA MOTA DE JESUS BRANDÃO	25H	I	A	B
19451	TERESINHA MONICA DE ANDRADE BRITO	40H	II	A	B
62572	VALDOMIRO DE JESUS SANTOS	20H	II	A	B
53001	VALTERLY PATRICIA CALDAS OLIVEIRA	25H	II	A	B
68311	VANDA DOS SANTOS RAMOS	25H	II	A	B
663939	VANESSA MORAES PAIXÃO BATISTA	25H	I	A	B
61792	VANESSA SILVA BRITO	25H	II	A	B
17271	VANUZA SILVA SOUZA DA CONCEIÇÃO	20H	III	A	B
61691	VILMA SOUZA CONCEIÇÃO SANTOS	25H	III	A	B



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

62501	VIRGINIA BASTOS LEITE DE OLIVA QUADROS	25H	II	A	B
33763	WAGNER PEIXOTO FIGUEIREDO	20H	II	A	B
67471	WASHINGTON LUIS DE ALMEIDA DAMASCENO	20H	II	A	B
27532	ZENAIDE CARDOSO SAMPAIO	25H	II	A	B
67552	ZENILDO DE JESUS SANTOS	20H	II	A	B
67551	ZENILDO DE JESUS SANTOS	25H	II	A	B
17151	ZILDA CONCEIÇÃO SANTOS	20H	II	A	B
17152	ZILDA CONCEIÇÃO SANTOS	25H	II	A	B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho 2020.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2020

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 152/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 152 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre deferimento de progressão horizontal aos ocupantes dos cargos do grupo de apoio e administrativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o §2º, do art. 25 da Lei Municipal nº 318/2009, bem como nos termos do Processo Administrativo nº 4.022 / 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes dos cargos do grupo de apoio e administrativo, conforme relacionado a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR

MAT.	NOME	CARGA HORÁRIA	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
62681	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	40H	III	A	B
67381	LAURITO TEIXEIRA DE SOUZA	40H	I	A	B

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

MAT.	NOME	CARGA HORÁRIA	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
66112	ADELIA MAIA SAMPAIO	40H	V	A	B
67021	ADELINO SOUZA CONCEICAO SANTOS	40H	III	A	B
70181	ADILANE LOPES GONCALVES OLIVEIRA	40H	III	A	B
663660	ANA PAULA DE JESUS DA SILVA	40H	I	A	B
664192	ANANIAS SANTOS DA SILVA	40H	I	A	B
58143	ANGELA MARIA ALMEIDA TELES	40H	III	A	B
67411	ANTONIA BRITO DOS ANJOS SANTANA	40H	III	A	B
67421	CACILDA CERQUEIRA SANTANA	40H	III	A	B
70171	CREMILDA DE OLIVEIRA SOUZA	40H	I	A	B
70941	CRISPINIANA PEREIRA DA SILVA	40H	III	A	B
76241	CRISTIANE QUEIROZ SANTOS	40H	III	A	B
76251	CRISTINA MARIA PEREIRA SANTOS	40H	III	A	B
70201	CRISTINA SANTOS DE MACEDO	40H	III	A	B



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

76271	EDNA SANTANA BRITO	40H	III	A	B
664191	ELIETE BORGES BARBOSA	40H	I	A	B
663433	ELISSANDRA ALVES SANTOS	40H	I	A	B
62741	EVANDRO ARAUJO DOS SANTOS	40H	III	A	B
663424	FABIANE BRITO DE ARAUJO	40H	V	A	B
66161	FABIO DE MOURA LEITE	40H	III	A	B
70221	GISELIA CRUZ NUNES	40H	I	A	B
663661	GIZELIA MAIA DE JESUS	40H	I	A	B
70961	HELENICE LIMA DOS SANTOS MEDRADO	40H	III	A	B
70321	IVETE BRANDAO DA CRUZ	40H	III	A	B
67431	JOSCINETE ALVES DA SILVA	40H	III	A	B
70251	JOSEANE NASCIMENTO FERREIRA RESENDE	40H	I	A	B
70971	JOSELEIDE FONSECA DA SILVA	40H	III	A	B
70311	JOSELINE DOS SANTOS COSTA	40H	III	A	B
76311	JOSENAIDE LEANDRA COELHO MAIA	40H	III	A	B
662410	JUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	40H	III	A	B
67441	LIDIA VAZ SAMPAIO CRUZ	40H	VI	A	B
70231	LIZELIA DE SOUSA SANTOS	40H	III	A	B
664105	LUCIANA SANTOS LOPES	40H	I	A	B
76281	LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	40H	III	A	B
69231	MARIA JOSE ANDRADE DOS SANTOS VIEIRA	40H	III	A	B
70271	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	40H	III	A	B
70211	MARIA VIRGINIA MAIA BRITO LIMA	40H	III	A	B
70261	MARICELMA MARTINS OLIVEIRA SANTOS	40H	III	A	B
67451	MARILENE SANTANA BRITO	40H	III	A	B
53072	MARIZETE SAMPAIO DOS SANTOS	40H	III	A	B
76511	MAURICIO SUDRE ALMEIDA	40H	III	A	B
79801	NEUMA DE JESUS NASCIMENTO	40H	V	A	B
663429	ROSEMARY BATISTA DE JESUS	40H	III	A	B
70161	ROSENI SANTOS DE JESUS	40H	III	A	B
70241	SIDINEI COSTA SANTOS	40H	III	A	B
68661	SILVIA SOUZA SANTOS	40H	III	A	B
70281	SIMONE BORGES ROCHA	40H	III	A	B
70291	SUELY ALMEIDA DOS SANTOS	40H	III	A	B
662375	SUELY NERI SANTOS	40H	III	A	B
70501	TANIA SANTOS BRITO DE JESUS	40H	III	A	B
70301	TERCIO MARCOS DE SOUZA SANTANA	40H	III	A	B
664193	VALDILENE DA SILVA SANTOS	40H	I	A	B
61923	VERA LUCIA ALMEIDA DOS SANTOS	40H	III	A	B
70191	VILMA PEDRO SANTOS DE BRITO	40H	III	A	B
35092	VILMARA ARCANJA SOUZA DA SILVA	40H	III	A	B



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MAT.	NOME	CARGA HORÁRIA	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
76521	CAIO PEREIRA DA SILVA	40H	I	A	B
663431	EDILAINE ALMEIDA BITENCOURT	40H	I	A	B
664199	JUCILEIDE BATISTA DE LIMA	40H	I	A	B
14021	MARIA SANTOS MOREIRA	40H	I	A	B
76531	SUELI DA SILVA ALVES	40H	III	A	B
76541	WELLINGTON LISBOA FRANCA	40H	III	A	B

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

MAT.	NOME	CARGA HORÁRIA	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
663432	EDNALDO LEAL DOS SANTOS	40H	I	A	B
663903	EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	40H	I	A	B
663862	JOILSON DE JESUS SANTOS MORAES	40H	I	A	B
76441	JOSE NILTON ROSA SANTOS	40H	I	A	B
663906	RICARDO SOARES OLIVEIRA DA SILVA	40H	I	A	B

CARGO: ASSISTENTE DE CLASSE

MAT.	NOME	CARGA HORÁRIA	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
33884	ANA CARLA DE JESUS DOS ANJOS	40H	II	A	B
65383	ANA CLAUDIA MORAIS CAMPOS	40H	II	A	B
58591	ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA	40H	III	A	B
64002	ANA ROSA DA SILVA ARAUJO	40H	III	A	B
77191	ARLETE MOTA SOUSA	40H	II	A	B
67702	ARLEYDE SANTOS BARRETO	40H	I	A	B
664355	CARLA MAURICIA MELO DA SILVA SALES	40H	I	A	B
26852	CLARICE ALMEIDA DOS SANTOS BARBOSA	40H	III	A	B
664315	CLEUSIANE BRITO DE CARVALHO	40H	I	A	B
60872	DAYSE SANTOS SOUZA BATISTA	40H	I	A	B
70081	DEISE APARECIDA DE JESUS SANTOS ALMEIDA	40H	I	A	B
66105	EDLENE SANTANA DOS SANTOS	40H	II	A	B
70091	EDNEUSA SANTOS DE MATOS ARCANJO	40H	II	A	B
664356	ELANE RODRIGUES DA SILVA	40H	I	A	B
69021	ELIEDE DE JESUS BORGES SILVA	40H	I	A	B
60652	ELIUNDES SANTOS RAMOS NOGUEIRA	40H	III	A	B
63232	FERNANDA BORGES DE MORAES SOUZA	40H	III	A	B
70531	FLORIZA SANTOS MELO	40H	I	A	B
60281	JILIANA BRITO DOS SANTOS SOUZA	40H	I	A	B



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

66432	JOCINEIDE DE ALMEIDA SANTOS	40H	III	A	B
59052	JOSEANE DIAS RIBEIRO BARBOSA	40H	II	A	B
64981	JOSENY RIBEIRO DE LIMA	40H	I	A	B
64181	JOSINEIDE SANTANA DOS SANTOS	40H	II	A	B
63252	JUCILEIDE PINHEIRO COELHO	40H	III	A	B
62601	JULIANE QUEIROZ MUNIZ NERI	40H	II	A	B
60291	JUSCELI CERQUEIRA DE SOUZA TELES	40H	I	A	B
77141	LUZINETE MOTA SOUSA	40H	II	A	B
26822	LUZINETE SOUZA SANTOS SODRE	40H	I	A	B
56911	MARIA DA CONCEICAO SANTOS OLIVEIRA	40H	I	A	B
77131	MARIA DE LOURDES GAMA DOS SANT DE JESUS	40H	I	A	B
67131	MARILEIDE SANTOS SANTANA	40H	III	A	B
59693	MARILIA PINDOBEIRA DA CRUZ	40H	II	A	B
60301	MARTA CONSUELO SANTOS MELO	40H	I	A	B
62591	REGINA SANTANA DOS SANTOS MOREIRA	40H	I	A	B
53041	RITA RESENDE MUNIZ	40H	III	A	B
664366	RIVELINO ANTONIO DA SILVA	40H	I	A	B
52592	SILENE DOS SANTOS SOUZA	40H	I	A	B
64103	SILVIA MILENA GONSALVES DE BRITO	40H	III	A	B
69071	SILVONEIDE SILVA SANTOS	40H	II	A	B
64116	SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS	40H	III	A	B
63312	SIRLEI SAMPAIO DE SOUZA SILVA	40H	I	A	B
60323	TAMILIS ALMEIDA SAMPAIO SOUSA	40H	III	A	B
67571	TELMA SANTOS PINHEIRO BRANDAO	40H	I	A	B
664365	VALDELICE TEIXEIRA SOUZA	40H	I	A	B

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

MAT.	NOME	CARGA HORÁRIA	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
53251	AURITA CUNHA DE SOUZA	40H	I	A	B
65223	JACQUELINE BORGES DE JESUS SENA	40H	IV	A	B
76351	JESONITA SOUZA DOS SANTOS	40H	II	A	B
76131	LUCAS SILVA XAVIER DOS ANJOS	40H	II	A	B
76331	SORAIA SAMPAIO PEIXOTO	40H	II	A	B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho 2020.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2020

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 080/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 3824/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 579/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93, RATIFICAÇÃO EM: 25/06/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADO: JOAO JUNIOR GUIMARAES SOARES, CPF 607.171.225-49, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL EM PLATAFORMA COM ACESSIBILIDADE E AMPLOS RECURSOS DE INTERAÇÃO COM O CIDADÃO, VALOR: R\$13.100,00 TOTAIS. VIGÊNCIA: 06 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.002, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELO CONTRATADO: JOAO JUNIOR GUIMARAES SOARES.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços gráficos para publicidade institucional das diversas atividades promovidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

CONVOCAÇÃO

A empresa **W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME**, CNPJ nº **11.065.188/0001-72**, arrematante dos Lotes 02, 06, 07, 11 e 12, não atendeu a solicitação no prazo estabelecido letra "b" do item 4, do Termo de Referência, cuja inadimplência trouxe prejuízos à Administração. Desta forma, a **Ata de Registro de Preços Nº 043/2020** publicada no Diário Oficial no dia 08 de maio de 2020 fica **cancelada**.

Ficam convocadas as empresas classificadas em 2º lugar a apresentarem suas propostas realinhadas, e os documentos relativos à habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para o e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br :

Para o **Lote 02**, a Empresa **BLUNETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI**, CNPJ nº **11.097.333/0001-05**, com o valor **R\$ 19.999,99**;

Para o **Lote 06**, a Empresa **ELIAS CRISPIM DOS SANTOS ME**, CNPJ nº **10.614.091/0001-09**, com o valor **R\$ 999,99**;

Para os **Lotes 07 e 12**, a Empresa **IDEIA ATIVA SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO LTDA - ME**, CNPJ nº **16.625.708/0001-78**, com os valores **R\$ 90.000,00** e **R\$ 28.000,00** respectivamente;

Para o **Lote 11**, a Empresa **ROGER ANDRE BRAUN - ME**, CNPJ nº **29.253.577/0001-97**, com o valor **R\$ 89.000,00**;

Amargosa, 02 de julho de 2020.

Carla Souza Oliveira
Pregoeira

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | EDITAL (Nº 001/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

EDITAL 001/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal para integrar o quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Amargosa/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 135/2020, resolve tornar pública a **ERRATA II**, referente ao resultado final publicado no dia **01/07/2020**, referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital 001/2020, de modo que, para fins de Resultado Final, deve ser considerado apenas o disposto no ANEXO I da presente publicação.

Amargosa/BA, 02/07/2020.

Gilvan dos Reis Quadros

Presidente da Comissão de Avaliação e
Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

**ERRATA II - RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO REGIDO PELO EDITAL DE Nº 001/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED										
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE	
ASSISTENTE DE CLASSE										Vagas: 000030
1	JANICE SOUZA DOS SANTOS	975.380.195-53	10,00	20,00	20,00	50,00	15/01/1978	CLASSIFICADO	NAO	
2	JUDITE ARAUJO DOS SANTOS	044.551.515-59	33,00	8,00	0,00	41,00	28/07/1989	CLASSIFICADO	NAO	
3	MARIA CLARICE DE JESUS BARBOSA	561.269.055-04	10,00	4,00	20,00	34,00	02/02/1960	CLASSIFICADO	NAO	
4	EDINEIA JESUS DA CRUZ	023.105.865-95	28,00	4,00	0,00	32,00	28/12/1986	CLASSIFICADO	NAO	
5	EDILEUSA NASCIMENTO DA SILVA	816.473.105-63	2,00	28,00	2,00	32,00	14/05/1978	CLASSIFICADO	NAO	
6	CLAUDIA PAIXAO DA SILVA	040.823.885-24	20,00	6,00	2,00	28,00	21/05/1985	CLASSIFICADO	NAO	
7	JIRLENE FRANCISCA DE JESUS	015.270.745-01	8,00	0,00	20,00	28,00	23/04/1982	CLASSIFICADO	NAO	
8	DEISE BORGES ORRICO	019.151.805-03	25,00	0,00	2,00	27,00	17/01/1985	CLASSIFICADO	NAO	
9	CLEDIANE MAURICIA SILVA	035.372.075-57	14,00	4,00	8,00	26,00	25/04/1986	CLASSIFICADO	NAO	
10	ELIANGELA SANTANA DE JESUS RODRIGUES	033.592.495-69	10,00	10,00	6,00	26,00	28/08/1988	CLASSIFICADO	NAO	
11	LUCINEA BRAGA MACARIO DOS SANTOS	003.614.115-10	10,00	0,00	16,00	26,00	16/01/1978	CLASSIFICADO	NAO	
12	ZELIA DE MATOS SANTOS	215.321.175-15	2,00	4,00	20,00	26,00	04/08/1959	CLASSIFICADO	NAO	
13	ZELENILODES SANTOS FERREIRA	537.914.525-68	10,00	8,00	6,00	24,00	18/07/1970	CLASSIFICADO	NAO	
14	SARA DOS SANTOS LOPES	031.608.845-54	4,00	8,00	10,00	22,00	25/08/1984	CLASSIFICADO	NAO	
15	REGINA BARRETO DA CONCEICAO	184.858.555-15	2,00	0,00	20,00	22,00	10/10/1954	CLASSIFICADO	NAO	
16	SILVANA DE SOUZA PEREIRA MERCES	757.604.015-72	0,00	22,00	0,00	22,00	05/03/1972	CLASSIFICADO	NAO	
17	LOURACY SANTOS TEIXEIRA	330.923.465-72	2,00	4,00	14,00	20,00	29/09/1965	CLASSIFICADO	NAO	
18	MARIA BALBINA FERNANDES ANDRADE	038.197.405-70	0,00	0,00	20,00	20,00	04/12/1979	CLASSIFICADO	NAO	
19	NEVILIAN SOUZA DOS SANTOS	031.956.065-18	17,00	0,00	2,00	19,00	08/01/1986	CLASSIFICADO	NAO	
20	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	025.801.475-00	18,00	0,00	0,00	18,00	14/10/1987	CLASSIFICADO	NAO	
21	LUCICLEIDE DA CRUZ SOUZA	025.813.695-23	8,00	4,00	6,00	18,00	22/02/1987	CLASSIFICADO	NAO	
22	REIGIANE MAURICIA DOS SANTOS	030.225.895-73	2,00	4,00	12,00	18,00	06/04/1985	CLASSIFICADO	NAO	
23	NADIA BARRETO QUEIROZ MOURA	005.424.845-01	0,00	4,00	14,00	18,00	01/03/1982	CLASSIFICADO	NAO	
24	MARCIA CARVALHO ARAUJO	867.874.035-34	0,00	16,00	0,00	16,00	24/02/1973	CLASSIFICADO	NAO	
25	FRANCINALVA BRITO FERREIRA	038.850.015-86	10,00	0,00	2,00	12,00	03/09/1983	CLASSIFICADO	NAO	
26	UCENI SANTOS FERREIRA	021.814.595-09	0,00	0,00	12,00	12,00	25/07/1984	CLASSIFICADO	NAO	
27	RITA DE CACIA DOS SANTOS	421.806.005-34	10,00	0,00	0,00	10,00	16/01/1962	CLASSIFICADO	NAO	
28	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	656.867.135-53	10,00	0,00	0,00	10,00	07/01/1970	CLASSIFICADO	NAO	
29	ELIETE CERQUEIRA DA SILVA SOUZA	673.027.935-49	10,00	0,00	0,00	10,00	02/02/1972	CLASSIFICADO	NAO	
30	RODINELIA DA SILVA SANTANA	221.313.358-14	10,00	0,00	0,00	10,00	25/07/1980	CLASSIFICADO	NAO	
31	PATRICIA SILVA DE JESUS	039.146.135-48	10,00	0,00	0,00	10,00	16/06/1988	CAD. RESERVA	NAO	
32	HELGA KELLY RIBEIRO PIRES	792.917.915-04	4,00	0,00	6,00	10,00	16/05/1979	CAD. RESERVA	NAO	
33	MARILENE DOS SANTOS	568.017.345-04	2,00	8,00	0,00	10,00	04/11/1971	CAD. RESERVA	NAO	
34	MARIA HELENA DE SANTANA AZEVEDO	033.062.235-81	0,00	10,00	0,00	10,00	22/07/1983	CAD. RESERVA	NAO	
35	TERESINHA SANTOS ARGOLLO	015.878.475-82	2,00	0,00	6,00	8,00	20/05/1973	CAD. RESERVA	NAO	
36	ADRIANA LEAL SANTOS	963.196.825-15	6,00	0,00	0,00	6,00	07/06/1977	CAD. RESERVA	NAO	
37	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUSA	001.671.285-40	6,00	0,00	0,00	6,00	28/03/1980	CAD. RESERVA	NAO	
38	MARISA PEREIRA DE OLIVEIRA	541.929.945-34	0,00	2,00	4,00	6,00	10/01/1970	CAD. RESERVA	NAO	
39	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS GALVAO	261.518.805-44	4,00	0,00	0,00	4,00	02/02/1963	CAD. RESERVA	NAO	
40	MARCIA DOS SANTOS BORGES	004.607.275-67	4,00	0,00	0,00	4,00	15/04/1980	CAD. RESERVA	NAO	
41	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	026.401.525-80	4,00	0,00	0,00	4,00	04/11/1983	CAD. RESERVA	NAO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Titulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
ASSISTENTE DE CLASSE									Vagas: 000030
42	GRACINEIDE DOS SANTOS COELHO DELFINO	969.579.485-87	2,00	2,00	0,00	4,00	10/04/1979	CAD. RESERVA	NAO
43	VALDIRENE LIMA PINHEIRO	033.476.455-61	2,00	0,00	2,00	4,00	03/03/1986	CAD. RESERVA	NAO
44	LUCINELIA DA CRUZ SOUSA	025.162.475-75	0,00	2,00	2,00	4,00	21/01/1986	CAD. RESERVA	NAO
45	MARIA DA ANUNCIACAO PEREIRA DOS SANTOS	483.916.545-91	2,00	0,00	0,00	2,00	25/03/1960	CAD. RESERVA	NAO
46	CINTIA DOS SANTOS	002.004.735-57	2,00	0,00	0,00	2,00	15/02/1978	CAD. RESERVA	NAO
47	VITORIA PATRICIA DE SOUZA LEITE	057.804.685-75	2,00	0,00	0,00	2,00	12/03/1991	CAD. RESERVA	NAO
48	JOVENI OLIVEIRA SANTOS BRITO	233.400.295-04	0,00	2,00	0,00	2,00	05/02/1960	CAD. RESERVA	NAO
49	EDLENE CORREIA SANTANA	008.669.165-12	0,00	2,00	0,00	2,00	27/05/1982	CAD. RESERVA	NAO
50	MARIA MADALENA DAS MERCES SILVEIRA	503.880.965-00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/05/1965	CAD. RESERVA	NAO
51	JOSELITA CAMPOS DA SILVA	879.834.005-00	0,00	0,00	0,00	0,00	18/09/1965	EXCEDENTE	NAO
52	MARIA CRISTINA DA SILVA SOARES	643.103.615-87	0,00	0,00	0,00	0,00	27/05/1967	EXCEDENTE	NAO
53	MAGNA VERAS DOS SANTOS PEREIRA	567.999.005-97	0,00	0,00	0,00	0,00	14/12/1969	EXCEDENTE	NAO
54	LUZIA DAS MERCES SILVEIRA	410.574.225-68	0,00	0,00	0,00	0,00	13/12/1970	EXCEDENTE	NAO
55	AVANI ROSA DOS SANTOS	896.622.295-15	0,00	0,00	0,00	0,00	20/02/1971	EXCEDENTE	NAO
56	IVONE COSTA SANTOS PEIXOTO	630.758.905-10	0,00	0,00	0,00	0,00	15/07/1971	EXCEDENTE	NAO
57	JURANICE SILVA DA CRUZ	647.239.845-34	0,00	0,00	0,00	0,00	12/07/1972	EXCEDENTE	NAO
58	ELIENE DE JESUS BORGES	962.769.915-20	0,00	0,00	0,00	0,00	28/08/1973	EXCEDENTE	NAO
59	ROSINEIDE DE ANDRADE OLIVEIRA	595.767.905-49	0,00	0,00	0,00	0,00	03/05/1975	EXCEDENTE	NAO
60	NATALIENE DE ANDRADE SANTOS	001.728.325-60	0,00	0,00	0,00	0,00	05/05/1977	EXCEDENTE	NAO
61	CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA	001.880.375-00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/11/1979	EXCEDENTE	NAO
62	ELIZANGELA DE JESUS BORGES	021.546.465-65	0,00	0,00	0,00	0,00	01/07/1981	EXCEDENTE	NAO
63	ADRIANA DOS SANTOS SODRE	018.667.425-23	0,00	0,00	0,00	0,00	31/10/1984	EXCEDENTE	NAO
64	TATIANE MANUELA DOS SANTOS BATISTA	037.579.675-42	0,00	0,00	0,00	0,00	01/03/1986	EXCEDENTE	NAO
65	ROSEMEIRE DE JESUS NASCIMENTO	041.885.715-60	0,00	0,00	0,00	0,00	14/02/1987	EXCEDENTE	NAO
Total Inscritos:									000065



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED										
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE	
PROFESSOR - SERIES INICIAIS										Vagas: 000100
1	DANIELA CARVALHO MOURA BITTENCOURT	007.168.375-52	70,00	51,00	0,00	121,00	11/12/1982	CLASSIFICADO	NAO	
2	MARIA DE LOURDES LISBOA	484.013.901-68	73,00	30,00	0,00	103,00	22/07/1969	CLASSIFICADO	NAO	
3	ANDREIA SILVA SANTANA	832.802.785-20	64,00	33,00	0,00	97,00	21/11/1982	CLASSIFICADO	NAO	
4	FRANCINEIDE MOTA DA SILVA	029.423.535-38	65,00	27,00	0,00	92,00	27/09/1985	CLASSIFICADO	NAO	
5	ANTONIETA SILVA DOS SANTOS	395.248.765-15	60,00	30,00	0,00	90,00	06/04/1965	CLASSIFICADO	NAO	
6	VANDA DOS SANTOS RAMOS	832.493.625-49	56,00	33,00	0,00	89,00	21/11/1980	CLASSIFICADO	NAO	
7	MARIA VILMA MOREIRA RODRIGUES	015.229.115-61	52,00	33,00	0,00	85,00	19/07/1983	CLASSIFICADO	NAO	
8	MAIANE SANTOS DA SILVA SANTANA	038.069.215-55	67,00	15,00	0,00	82,00	06/11/1990	CLASSIFICADO	NAO	
9	JACQUELINE MARIA CHAVES SANTOS ARAUJO	384.842.855-53	22,00	60,00	0,00	82,00	09/07/1968	CLASSIFICADO	NAO	
10	HELANE SANTOS ANDRADE	783.881.805-25	45,00	36,00	0,00	81,00	27/04/1976	CLASSIFICADO	NAO	
11	EVANI SANTOS BARRETO ANDRADE	630.759.385-72	52,00	27,00	0,00	79,00	30/12/1969	CLASSIFICADO	NAO	
12	MARILIA DA SILVA FIGUEIREDO	024.327.765-26	66,00	12,00	0,00	78,00	25/06/1987	CLASSIFICADO	NAO	
13	MARLY DE JESUS FERREIRA SANTOS	778.302.105-00	53,00	24,00	0,00	77,00	11/01/1976	CLASSIFICADO	NAO	
14	IVONETE DA SILVA SANTOS LEAL	936.471.825-91	24,00	51,00	0,00	75,00	26/11/1975	CLASSIFICADO	NAO	
15	SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES	024.248.345-39	53,00	18,00	0,00	71,00	23/12/1986	CLASSIFICADO	NAO	
16	CASSIA DE ALMEIDA ESPERANCA	045.066.305-13	45,00	24,00	0,00	69,00	04/03/1988	CLASSIFICADO	NAO	
17	VALDICELIA FERREIRA DA SILVA	027.785.665-54	35,00	33,00	0,00	68,00	26/08/1986	CLASSIFICADO	NAO	
18	VANUSA SANTOS COSTA	033.292.285-55	26,00	42,00	0,00	68,00	12/05/1989	CLASSIFICADO	NAO	
19	NAIANI SILVA PINHEIRO	052.582.765-03	60,00	6,00	0,00	66,00	17/11/1990	CLASSIFICADO	NAO	
20	JUCELIA DA SILVA SANTOS	003.143.875-01	54,00	12,00	0,00	66,00	14/11/1979	CLASSIFICADO	NAO	
21	ROSINETE DOS ANJOS DA SILVA	761.522.355-53	35,00	24,00	7,00	66,00	28/01/1969	CLASSIFICADO	NAO	
22	CRISTIANE BARRETO DOS SANTOS	002.531.665-60	38,00	27,00	0,00	65,00	08/08/1979	CLASSIFICADO	NAO	
23	TANIA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA	483.975.555-87	20,00	45,00	0,00	65,00	10/10/1969	CLASSIFICADO	NAO	
24	EDILMA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	016.564.045-67	58,00	6,00	0,00	64,00	07/12/1977	CLASSIFICADO	NAO	
25	JANETE NASCIMENTO LANZA	617.408.455-87	43,00	21,00	0,00	64,00	16/02/1970	CLASSIFICADO	NAO	
26	TANIA DE JESUS SANTOS DE MOURA	611.118.725-20	22,00	42,00	0,00	64,00	14/10/1968	CLASSIFICADO	NAO	
27	ANACI DE JESUS ALVES VENEGEROLIS SILVA	000.960.715-32	63,00	0,00	0,00	63,00	26/10/1978	CLASSIFICADO	NAO	
28	ADRIANA SANDES MOTA	053.220.835-88	60,00	3,00	0,00	63,00	20/05/1992	CLASSIFICADO	NAO	
29	CRISTIANE DE JESUS FERREIRA	006.390.405-51	45,00	18,00	0,00	63,00	20/10/1977	CLASSIFICADO	NAO	
30	MARLY SILVA ALMEIDA	016.128.545-75	33,00	30,00	0,00	63,00	07/11/1985	CLASSIFICADO	NAO	
31	SITNA AMORIM VASCONCELOS	961.941.465-91	30,00	33,00	0,00	63,00	26/11/1975	CLASSIFICADO	NAO	
32	ROSIANE BARRETO DOS SANTOS	032.319.265-30	50,00	12,00	0,00	62,00	10/03/1985	CLASSIFICADO	NAO	
33	JARDELINA GARCIA SANTANA	008.623.365-38	52,00	9,00	0,00	61,00	30/10/1980	CLASSIFICADO	NAO	
34	MARILENE SANTANA COUTO	903.182.265-53	52,00	6,00	3,00	61,00	29/07/1977	CLASSIFICADO	NAO	
35	VYVIANE SOUZA REZENDE	759.525.645-34	40,00	9,00	12,00	61,00	07/03/1977	CLASSIFICADO	NAO	
36	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	026.326.075-58	54,00	6,00	0,00	60,00	21/06/1985	CLASSIFICADO	NAO	
37	NAIRA ROCHA MARAMBAIA	023.510.555-43	36,00	24,00	0,00	60,00	03/06/1986	CLASSIFICADO	NAO	
38	LELIZANIA MARTINS DE SOUZA	659.445.695-49	35,00	24,00	0,00	59,00	10/02/1973	CLASSIFICADO	NAO	
39	MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS SANTANA	568.011.145-49	29,00	30,00	0,00	59,00	18/08/1969	CLASSIFICADO	NAO	
40	MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA	016.531.665-92	17,00	42,00	0,00	59,00	04/06/1973	CLASSIFICADO	NAO	
41	ADRIELE DE SOUZA LIMA	027.190.895-59	42,00	15,00	0,00	57,00	19/02/1985	CLASSIFICADO	NAO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED										
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE	
PROFESSOR - SERIES INICIAIS										Vagas: 000100
42	ROSANIA DE ALMEIDA SAMPAIO	429.924.605-59	53,00	3,00	0,00	56,00	28/05/1972	CLASSIFICADO	NAO	
43	BETHANIA SODRE DE QUADROS	005.100.645-66	29,00	27,00	0,00	56,00	26/12/1977	CLASSIFICADO	NAO	
44	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA CONCEICAO	669.876.795-68	25,00	21,00	10,00	56,00	17/05/1972	CLASSIFICADO	NAO	
45	ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA	035.110.965-02	49,00	6,00	0,00	55,00	07/04/1987	CLASSIFICADO	NAO	
46	JEANE SENA GOMES	064.019.945-33	54,00	0,00	0,00	54,00	01/01/1995	CLASSIFICADO	NAO	
47	PAULA DOS SANTOS LIMA RIBEIRO	016.784.765-10	42,00	12,00	0,00	54,00	28/04/1984	CLASSIFICADO	NAO	
48	BARBARA PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	023.808.935-51	39,00	9,00	6,00	54,00	04/12/1983	CLASSIFICADO	NAO	
49	TAMARA ROCHA RODRIGUES	032.226.415-44	29,00	24,00	0,00	53,00	09/05/1982	CLASSIFICADO	NAO	
50	DIANA GONCALVES FIGUEIREDO	013.212.125-50	26,00	27,00	0,00	53,00	19/12/1992	CLASSIFICADO	NAO	
51	JUCELI ANDRADE SANTOS	032.708.435-93	40,00	12,00	0,00	52,00	12/02/1984	CLASSIFICADO	NAO	
52	JULIA HELENA MOREIRA DE OLIVEIRA CASTRO	040.287.055-76	40,00	12,00	0,00	52,00	23/08/1988	CLASSIFICADO	NAO	
53	LEILANE FAGUNDES CABRAL	034.972.555-13	34,00	18,00	0,00	52,00	26/09/1989	CLASSIFICADO	NAO	
54	BETANIA ROSA SAMPAIO	022.533.795-90	22,00	30,00	0,00	52,00	02/12/1985	CLASSIFICADO	NAO	
55	CLEONICE BRANDAO SILVA	009.576.895-51	39,00	12,00	0,00	51,00	08/09/1982	CLASSIFICADO	NAO	
56	ZELIA DE JESUS RIBEIRO	410.550.635-87	50,00	0,00	0,00	50,00	07/05/1966	CLASSIFICADO	NAO	
57	LUCINAIDE SANTANA SANTOS	012.303.845-61	42,00	0,00	7,00	49,00	06/05/1982	CLASSIFICADO	NAO	
58	SONIA CLEIA MACENA ANDRADE	026.567.765-38	31,00	18,00	0,00	49,00	14/11/1984	CLASSIFICADO	NAO	
59	EVANDRO BARBOSA FARIAS	033.025.345-07	48,00	0,00	0,00	48,00	27/08/1985	CLASSIFICADO	NAO	
60	LORENA BENEVIDES RAMOS	037.075.435-28	45,00	3,00	0,00	48,00	20/09/1988	CLASSIFICADO	NAO	
61	ALINE DE SOUSA PITANGA	038.687.315-12	45,00	3,00	0,00	48,00	01/10/1989	CLASSIFICADO	NAO	
62	LANIA DANIELA MARTA DE SOUZA	019.172.175-10	42,00	6,00	0,00	48,00	24/11/1988	CLASSIFICADO	NAO	
63	MARILANDIA DE SOUZA MORAES	011.188.835-27	17,00	30,00	1,00	48,00	07/10/1981	CLASSIFICADO	NAO	
64	RAINILDA SANTOS COSTA	889.503.285-34	47,00	0,00	0,00	47,00	19/05/1976	CLASSIFICADO	NAO	
65	CINTIA GOMES SOUZA	810.746.625-04	35,00	12,00	0,00	47,00	13/11/1982	CLASSIFICADO	NAO	
66	ALEQUISSANDRO COSTA SANTOS	030.330.875-31	35,00	12,00	0,00	47,00	08/09/1985	CLASSIFICADO	NAO	
67	LUCINEIA JESUS NASCIMENTO	029.068.095-60	35,00	9,00	3,00	47,00	05/04/1987	CLASSIFICADO	NAO	
68	JULMARA OLIVEIRA DA SILVA	733.850.001-06	45,00	0,00	1,00	46,00	10/05/1982	CLASSIFICADO	NAO	
69	MARGARETE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	410.554.895-68	40,00	6,00	0,00	46,00	26/05/1969	CLASSIFICADO	NAO	
70	ALINE LAIANE SACRAMENTO SOUSA	061.670.375-90	40,00	6,00	0,00	46,00	21/05/1994	CLASSIFICADO	NAO	
71	EUGENIA MARIA REIS	108.199.128-32	19,00	27,00	0,00	46,00	07/04/1958	CLASSIFICADO	NAO	
72	LUMA SILVA MATOS	030.287.325-21	45,00	0,00	0,00	45,00	13/07/1991	CLASSIFICADO	NAO	
73	JESSICA DE ALMEIDA DA PAIXAO	033.959.815-84	36,00	9,00	0,00	45,00	05/09/1992	CLASSIFICADO	NAO	
74	VALDELIA ALMEIDA DA SILVA	402.116.065-53	32,00	12,00	0,00	44,00	13/10/1962	CLASSIFICADO	NAO	
75	GILVANE NASCIMENTO DE JESUS	026.462.295-26	29,00	15,00	0,00	44,00	30/03/1986	CLASSIFICADO	NAO	
76	JAMILE VALERIA DE SANTANA BRITO	038.316.485-06	34,00	9,00	0,00	43,00	01/02/1989	CLASSIFICADO	NAO	
77	MANUELY SANTOS DOS ANJOS	026.420.445-05	34,00	6,00	3,00	43,00	10/04/1991	CLASSIFICADO	NAO	
78	DAIANE ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	050.959.875-70	28,00	15,00	0,00	43,00	04/05/1989	CLASSIFICADO	NAO	
79	LUCIANO CERQUEIRA BORGES	924.139.195-20	27,00	15,00	1,00	43,00	22/07/1974	CLASSIFICADO	NAO	
80	JOSILENE FERREIRA DE ALMEIDA	003.813.975-80	25,00	18,00	0,00	43,00	14/06/1982	CLASSIFICADO	NAO	
81	VALDIRENE SIVA SOUZA MIRANDA SALES	614.162.665-34	17,00	21,00	5,00	43,00	26/01/1973	CLASSIFICADO	NAO	
82	CLEUZA DE MENEZES MOURA ALVES	901.935.125-72	10,00	33,00	0,00	43,00	07/11/1972	CLASSIFICADO	NAO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED										
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE	
PROFESSOR - SERIES INICIAIS										Vagas: 000100
83	CLEIDIELE DOS SANTOS ARAGAO	049.472.045-08	39,00	3,00	0,00	42,00	27/10/1992	CLASSIFICADO	NAO	
84	DANIELA DOS SANTOS SANTANA	038.011.135-74	17,00	24,00	0,00	41,00	22/05/1990	CLASSIFICADO	NAO	
85	JULIANA SANTOS GONCALVES DE ALMEIDA	052.062.505-62	40,00	0,00	0,00	40,00	19/05/1990	CLASSIFICADO	NAO	
86	ELIZANA SOUZA SILVA DOS SANTOS	038.379.905-83	22,00	18,00	0,00	40,00	28/09/1988	CLASSIFICADO	NAO	
87	JOCELIA CELESTINA DOS SANTOS	017.907.545-42	19,00	21,00	0,00	40,00	29/12/1978	CLASSIFICADO	NAO	
88	ANA ROSA AMARAL ANDRADE	925.411.865-68	30,00	9,00	0,00	39,00	13/10/1967	CLASSIFICADO	NAO	
89	MANOELA SILVA OLIVEIRA	032.567.625-90	17,00	21,00	0,00	38,00	05/04/1986	CLASSIFICADO	NAO	
90	VALQUIRIA ALMEIDA MARQUES NUNES DE JESUS	004.064.365-41	14,00	24,00	0,00	38,00	26/06/1981	CLASSIFICADO	NAO	
91	ALDINEIA BISPO MAGALHAES	014.951.845-52	25,00	12,00	0,00	37,00	03/04/1982	CLASSIFICADO	NAO	
92	ILZA GABRIEL DOS SANTOS	056.731.915-61	25,00	12,00	0,00	37,00	27/12/1991	CLASSIFICADO	NAO	
93	IARA PINHEIRO DOS SANTOS	038.423.065-20	15,00	21,00	0,00	36,00	19/10/1989	CLASSIFICADO	NAO	
94	JUCELY DOS SANTOS DE JESUS	028.421.315-25	25,00	9,00	0,00	34,00	18/06/1987	CLASSIFICADO	NAO	
95	RITA DE CASSIA DIAS DE OLIVEIRA	859.086.495-20	0,00	30,00	4,00	34,00	09/02/1975	CLASSIFICADO	NAO	
96	ANA RITA COSTA DOS SANTOS	632.453.025-68	27,00	6,00	0,00	33,00	14/09/1973	CLASSIFICADO	NAO	
97	CARLA DA CRUZ SANTOS	055.423.275-83	32,00	0,00	0,00	32,00	10/09/1996	CLASSIFICADO	NAO	
98	DEBORA OLIVEIRA DOS ANJOS	576.224.935-20	26,00	6,00	0,00	32,00	07/04/1972	CLASSIFICADO	NAO	
99	ADENISE BARRETO SANTOS	023.155.475-39	26,00	6,00	0,00	32,00	06/06/1989	CLASSIFICADO	NAO	
100	IVANA PATRICIA NUNES MENEZES	992.706.505-10	20,00	12,00	0,00	32,00	12/08/1981	CLASSIFICADO	NAO	
101	MARIA CECILIA DE SOUSA	277.322.498-10	17,00	15,00	0,00	32,00	13/04/1977	CAD. RESERVA	NAO	
102	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	038.715.985-18	2,00	30,00	0,00	32,00	21/06/1989	CAD. RESERVA	NAO	
103	ANGELY SOUSA DE ALMEIDA	011.693.815-37	7,00	24,00	0,00	31,00	28/01/1982	CAD. RESERVA	NAO	
104	NOELY MENEZES DE ALMEIDA	031.234.985-81	30,00	0,00	0,00	30,00	23/05/1984	CAD. RESERVA	NAO	
105	ADRIANA CERQUEIRA DA CRUZ	044.042.125-00	30,00	0,00	0,00	30,00	28/06/1988	CAD. RESERVA	NAO	
106	VIVIANE DOS SANTOS SANTANA	016.717.685-40	24,00	6,00	0,00	30,00	29/10/1985	CAD. RESERVA	NAO	
107	ELETICIA LIMA DOS SANTOS SILVA	030.784.305-02	15,00	15,00	0,00	30,00	02/12/1986	CAD. RESERVA	NAO	
108	ROSENILDA DE JESUS MOTA	028.584.075-41	15,00	15,00	0,00	30,00	25/05/1987	CAD. RESERVA	NAO	
109	CLAUDIANA ALMEIDA SANTOS	050.780.875-40	29,00	0,00	0,00	29,00	11/02/1991	CAD. RESERVA	NAO	
110	JEAN DOS SANTOS GOMES	060.611.815-23	29,00	0,00	0,00	29,00	08/08/1993	CAD. RESERVA	NAO	
111	JUCINELIA LEAL BRITO	394.583.855-04	17,00	12,00	0,00	29,00	26/09/1966	CAD. RESERVA	NAO	
112	MARIA LAURENCIA GONSALVES SANTOS	892.436.415-49	7,00	21,00	0,00	28,00	10/08/1974	CAD. RESERVA	NAO	
113	MARIA RAIMUNDA NERIS DE ALMEIDA	911.893.145-68	27,00	0,00	0,00	27,00	11/11/1963	CAD. RESERVA	NAO	
114	MARISA LIMA DOS SANTOS	395.254.145-15	27,00	0,00	0,00	27,00	29/04/1969	CAD. RESERVA	NAO	
115	JOSELEIDE ARCANJO DOS SANTOS	038.780.545-13	24,00	3,00	0,00	27,00	14/10/1989	CAD. RESERVA	NAO	
116	ADRIANA DOS SANTOS ERSTOS	910.359.025-91	19,00	6,00	2,00	27,00	07/09/1975	CAD. RESERVA	NAO	
117	GESSICA LEAL DOS SANTOS	044.809.785-00	9,00	18,00	0,00	27,00	23/06/1992	CAD. RESERVA	NAO	
118	DAYSE SORAYA DE OLIVEIRA ANDRADE	020.276.935-64	0,00	27,00	0,00	27,00	29/06/1977	CAD. RESERVA	NAO	
119	DERLAYNE SOUSA MELO DOS SANTOS	044.669.555-65	26,00	0,00	0,00	26,00	05/04/1991	CAD. RESERVA	NAO	
120	ADRIELY DE JESUS BRITO CIRQUEIRA	053.781.805-70	20,00	6,00	0,00	26,00	15/02/1993	CAD. RESERVA	NAO	
121	QUEUMA SOUZA QUEIROZ	061.879.155-85	25,00	0,00	0,00	25,00	13/12/1994	CAD. RESERVA	NAO	
122	ADRIELE CERQUEIRA CUNHA GOUVEIA	038.781.345-41	19,00	6,00	0,00	25,00	08/06/1990	CAD. RESERVA	NAO	
123	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	002.575.545-56	13,00	12,00	0,00	25,00	13/09/1979	CAD. RESERVA	NAO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED										
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE	
PROFESSOR - SERIES INICIAIS										Vagas: 000100
124	VALQUIRIA COELHO ROCHA DA SILVA	008.633.135-31	24,00	0,00	0,00	24,00	28/10/1983	CAD. RESERVA	NAO	
125	VALDILENE SANTOS SILVA	044.865.295-10	15,00	9,00	0,00	24,00	28/04/1981	CAD. RESERVA	NAO	
126	MICHELLE NERES QUEIROZ DOS SANTOS	038.358.335-70	23,00	0,00	0,00	23,00	21/06/1990	CAD. RESERVA	NAO	
127	ELISANGELA SANTOS BOM CONSELHO	044.759.125-80	20,00	3,00	0,00	23,00	30/12/1991	CAD. RESERVA	NAO	
128	MARCIA DOS SANTOS SANTANA	041.214.975-38	17,00	6,00	0,00	23,00	11/05/1991	CAD. RESERVA	NAO	
129	RITA DE CASSIA RODRIGUE DOS SANTOS	039.946.825-09	14,00	9,00	0,00	23,00	30/05/1986	CAD. RESERVA	NAO	
130	GRACE DOS SANTOS LIMA	039.867.705-00	8,00	15,00	0,00	23,00	08/12/1990	CAD. RESERVA	NAO	
131	REGIANE MEIRUSE FREITAS FONSECA CINTRA	931.124.835-53	13,00	9,00	0,00	22,00	17/06/1977	CAD. RESERVA	NAO	
132	DENIZE BRANDAO DOS SANTOS	032.160.085-17	7,00	15,00	0,00	22,00	28/03/1988	CAD. RESERVA	NAO	
133	ADRIANA LEAL DOS SANTOS OLIVEIRA	904.852.115-72	0,00	21,00	1,00	22,00	06/02/1975	CAD. RESERVA	NAO	
134	FERNANDA LIMA DE CERQUEIRA	021.783.735-26	21,00	0,00	0,00	21,00	02/06/1984	CAD. RESERVA	NAO	
135	GABRIELA SANTANA E SILVA	013.501.785-86	15,00	6,00	0,00	21,00	11/08/1985	CAD. RESERVA	NAO	
136	BIANCA DA SILVA BRANDAO	046.098.805-04	15,00	6,00	0,00	21,00	07/03/1994	CAD. RESERVA	NAO	
137	MARIA DA CONCEICAO LOPES SANTANA	944.014.385-15	14,00	6,00	0,00	20,00	26/12/1974	CAD. RESERVA	NAO	
138	ANGELI SILVA DOS SANTOS	004.248.735-83	2,00	18,00	0,00	20,00	16/06/1981	CAD. RESERVA	NAO	
139	MARIDEUZA SANTOS SAMPAIO	026.921.945-51	2,00	18,00	0,00	20,00	08/03/1984	CAD. RESERVA	NAO	
140	MARIA SONIA JESUS SANTOS	918.300.955-87	19,00	0,00	0,00	19,00	04/07/1974	CAD. RESERVA	NAO	
141	ELIENE COUTO DOS SANTOS VITORIA	951.287.435-00	19,00	0,00	0,00	19,00	30/09/1979	CAD. RESERVA	NAO	
142	SUELI SANTOS DE OLIVEIRA	032.580.945-35	19,00	0,00	0,00	19,00	30/03/1988	CAD. RESERVA	NAO	
143	NEUMA DE JESUS NASCIMENTO	038.868.395-32	19,00	0,00	0,00	19,00	08/08/1990	CAD. RESERVA	NAO	
144	ANATALIA BORGES DE SOUZA DE SANTOS	033.241.695-00	0,00	18,00	0,00	18,00	25/12/1987	CAD. RESERVA	NAO	
145	TATIANE SANTOS ANDRADE DA SILVA	010.890.575-63	17,00	0,00	0,00	17,00	16/08/1981	CAD. RESERVA	NAO	
146	DENISE MOURA DE SOUZA	100.809.677-60	17,00	0,00	0,00	17,00	05/09/1983	CAD. RESERVA	NAO	
147	ARIANA ROSA SILVA VIDAL	038.687.155-84	11,00	6,00	0,00	17,00	30/08/1991	CAD. RESERVA	NAO	
148	REGINA GALVAO DE ASSIS SAMPAIO	922.718.715-49	2,00	15,00	0,00	17,00	31/05/1971	CAD. RESERVA	NAO	
149	ALICE SANTANA DE SENA OLIVEIRA	349.591.735-72	16,00	0,00	0,00	16,00	16/12/1963	CAD. RESERVA	NAO	
150	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	031.481.635-67	7,00	9,00	0,00	16,00	01/07/1986	CAD. RESERVA	NAO	
151	CLAUDIA NUBIA NERIS DE SANTANA	061.037.835-00	15,00	0,00	0,00	15,00	25/03/1994	EXCEDENTE	NAO	
152	MARIA LUANY SOUZA SANTANA	040.912.775-27	6,00	9,00	0,00	15,00	03/09/1991	EXCEDENTE	NAO	
153	GISELE DE BRITO LEAL	028.385.285-21	0,00	15,00	0,00	15,00	22/06/1983	EXCEDENTE	NAO	
154	EDLEUSA FERREIRA DA SILVA	017.274.475-06	13,00	0,00	0,00	13,00	01/05/1985	EXCEDENTE	NAO	
155	ANDREIA SANTOS ANDRADE	036.321.175-60	13,00	0,00	0,00	13,00	13/07/1988	EXCEDENTE	NAO	
156	ROSIANE DOS SANTOS DE ASSIS	059.970.655-45	12,00	0,00	0,00	12,00	15/04/1995	EXCEDENTE	NAO	
157	ALINE DOS SANTOS BRITO	045.325.835-27	12,00	0,00	0,00	12,00	09/06/1996	EXCEDENTE	NAO	
158	MIRIAN MALTA TENORIO SANTOS	691.423.945-20	2,00	9,00	1,00	12,00	26/04/1972	EXCEDENTE	NAO	
159	ESMERALCY DE ALMEIDA CARNEIRO	015.711.895-99	0,00	12,00	0,00	12,00	08/02/1984	EXCEDENTE	NAO	
160	OSANA DA SILVA LEAL DOS SANTOS	036.084.605-00	0,00	12,00	0,00	12,00	05/11/1988	EXCEDENTE	NAO	
161	DIONE BISPO DOS SANTOS	052.108.775-90	0,00	12,00	0,00	12,00	02/09/1989	EXCEDENTE	NAO	
162	VILMA DE JESUS SANTOS	028.023.895-99	11,00	0,00	0,00	11,00	30/07/1978	EXCEDENTE	NAO	
163	ELIDINEI SAMPAIO DA SILVA OLIVEIRA	956.579.675-34	10,00	0,00	0,00	10,00	20/02/1975	EXCEDENTE	NAO	
164	DANILA DOS SANTOS SANTANA	054.084.355-55	10,00	0,00	0,00	10,00	21/12/1991	EXCEDENTE	NAO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED										
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE	
PROFESSOR - SERIES INICIAIS										Vagas: 000100
165	MARILUZA DE ALMEIDA SANTOS	059.940.015-38	10,00	0,00	0,00	10,00	14/12/1995	EXCEDENTE	NAO	
166	VALDECY DOS SANTOS MARQUES	004.501.505-85	4,00	6,00	0,00	10,00	29/03/1980	EXCEDENTE	NAO	
167	LIVIA KAREN FIGUEREDO DE JESUS	016.276.995-46	8,00	0,00	1,00	9,00	29/11/1995	EXCEDENTE	NAO	
168	DANIELA DE SOUSA SALES	026.630.085-59	0,00	9,00	0,00	9,00	22/11/1985	EXCEDENTE	NAO	
169	PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	038.806.005-03	0,00	9,00	0,00	9,00	29/11/1990	EXCEDENTE	NAO	
170	NARIA ARAUJO DE FREITAS	060.823.395-17	0,00	9,00	0,00	9,00	24/12/1993	EXCEDENTE	NAO	
171	VALDECY OLIVEIRA LIMA CONCEICAO	676.715.865-87	8,00	0,00	0,00	8,00	16/03/1972	EXCEDENTE	NAO	
172	IVONICE PEREIRA PAULO	029.145.475-52	8,00	0,00	0,00	8,00	15/02/1987	EXCEDENTE	NAO	
173	ALINE FABIANE DOS SANTOS SILVA	038.687.135-30	8,00	0,00	0,00	8,00	12/01/1993	EXCEDENTE	NAO	
174	LUZANI DOS SANTOS SANTANA	036.201.995-90	7,00	0,00	0,00	7,00	25/10/1987	EXCEDENTE	NAO	
175	VANESSA MACHADO CARDOSO	009.117.825-83	6,00	0,00	1,00	7,00	22/05/1981	EXCEDENTE	NAO	
176	JOELMA DOS SANTOS SODRE	023.753.375-81	4,00	3,00	0,00	7,00	28/07/1991	EXCEDENTE	NAO	
177	ZENETE MOURA DA SILVA	646.184.985-87	0,00	6,00	0,00	6,00	02/04/1972	EXCEDENTE	NAO	
178	MADALENA MOREIRA MARQUES	007.840.345-67	0,00	6,00	0,00	6,00	28/04/1978	EXCEDENTE	NAO	
179	ELISANGELA LEMOS PITTA	013.915.655-09	0,00	6,00	0,00	6,00	23/12/1988	EXCEDENTE	NAO	
180	ANGELA MARCIA SILVA DOS SANTOS	004.865.885-56	5,00	0,00	0,00	5,00	14/09/1979	EXCEDENTE	NAO	
181	MARILENE CORREIA NUNES SANTOS	016.298.015-93	5,00	0,00	0,00	5,00	04/06/1980	EXCEDENTE	NAO	
182	VALDENICE DE JESUS NASCIMENTO	060.275.535-29	5,00	0,00	0,00	5,00	15/01/1992	EXCEDENTE	NAO	
183	LILIAN BERTELLI BARRETO SALES	059.396.145-58	5,00	0,00	0,00	5,00	29/03/1994	EXCEDENTE	NAO	
184	ADRIELE DE JESUS AQUINO	070.092.875-89	5,00	0,00	0,00	5,00	04/03/1995	EXCEDENTE	NAO	
185	LIVIA FIGUEIREDO BRANDAO ROCHA	051.800.946-74	4,00	0,00	0,00	4,00	27/09/1982	EXCEDENTE	NAO	
186	ELIANE SANTOS FRANCA	038.369.975-41	4,00	0,00	0,00	4,00	24/04/1991	EXCEDENTE	NAO	
187	VANUSA SOUSA DOS SANTOS BARRETO	051.455.185-28	4,00	0,00	0,00	4,00	24/09/1993	EXCEDENTE	NAO	
188	ROSILENE DA SILVA SANTOS	068.562.495-19	4,00	0,00	0,00	4,00	10/08/1997	EXCEDENTE	NAO	
189	ROSEMETRE ANUNCIACAO DOS SANTOS	045.866.375-10	0,00	3,00	0,00	3,00	15/10/1988	EXCEDENTE	NAO	
190	JACKELINE DE MOURA SOARES	039.823.075-70	0,00	3,00	0,00	3,00	03/11/1989	EXCEDENTE	NAO	
191	TAMIRES CARDOSO SILVA	064.506.325-85	0,00	3,00	0,00	3,00	17/01/1995	EXCEDENTE	NAO	
192	DANIELA DE JESUS SANTOS	041.297.755-96	0,00	3,00	0,00	3,00	19/07/1995	EXCEDENTE	NAO	
193	MICHELINE ALVES SILVA	014.525.465-84	0,00	0,00	3,00	3,00	08/10/1983	EXCEDENTE	NAO	
194	MIGUEL LIMA DOS REIS	928.564.385-04	2,00	0,00	0,00	2,00	12/12/1978	EXCEDENTE	NAO	
195	MARIA CRISTINA DE JESUS SOUZA	013.843.545-65	2,00	0,00	0,00	2,00	30/08/1979	EXCEDENTE	NAO	
196	ELANE LIMA DE MIRANDA	032.733.815-66	2,00	0,00	0,00	2,00	27/06/1985	EXCEDENTE	NAO	
197	VANEZA SOUZA MORAIS	039.101.825-69	2,00	0,00	0,00	2,00	08/05/1990	EXCEDENTE	NAO	
198	VALCILENE SANTOS PEREIRA	365.673.738-06	2,00	0,00	0,00	2,00	28/05/1991	EXCEDENTE	NAO	
199	JAQUELINE SANTOS AMORIM	045.195.425-45	2,00	0,00	0,00	2,00	10/03/1992	EXCEDENTE	NAO	
200	MAIARA NASCIMENTO DOS SANTOS	047.224.525-20	2,00	0,00	0,00	2,00	12/05/1992	EXCEDENTE	NAO	
201	ROSANGELA ALVES DE JESUS	062.439.345-35	2,00	0,00	0,00	2,00	11/06/1993	EXCEDENTE	NAO	
202	GABRIELY SOUZA DA SILVA	038.573.655-01	2,00	0,00	0,00	2,00	14/03/1995	EXCEDENTE	NAO	
203	DAIANA DA ENCARNACAO ANDRADE	068.023.495-07	2,00	0,00	0,00	2,00	26/09/1995	EXCEDENTE	NAO	
204	KARINE CARDOSO CINTRA	002.743.675-64	0,00	0,00	2,00	2,00	27/08/1981	EXCEDENTE	NAO	
205	JOSELICE SODRE DE ALCANTARA	394.591.105-25	0,00	0,00	0,00	0,00	30/12/1970	EXCEDENTE	NAO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Titulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
PROFESSOR - SERIES INICIAIS									Vagas: 000100
206	IRASSONIA VAZ SILVA LOBO	501.626.675-15	0,00	0,00	0,00	0,00	01/11/1971	EXCEDENTE	NAO
207	JORGE DA SILVA SOARES	962.885.905-68	0,00	0,00	0,00	0,00	22/10/1972	EXCEDENTE	NAO
208	MARLY CARDOSO SANTOS	651.144.695-68	0,00	0,00	0,00	0,00	13/11/1972	EXCEDENTE	NAO
209	JOELMA DE JESUS SANTOS	004.480.935-29	0,00	0,00	0,00	0,00	23/01/1978	EXCEDENTE	NAO
210	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS	967.463.605-63	0,00	0,00	0,00	0,00	06/05/1979	EXCEDENTE	NAO
211	SOLANGE QUEIROZ CERQUEIRA	028.929.585-80	0,00	0,00	0,00	0,00	26/10/1983	EXCEDENTE	NAO
212	JUCI SOUSA DE JESUS CINTRA	037.662.005-69	0,00	0,00	0,00	0,00	01/07/1986	EXCEDENTE	NAO
213	UILHAMA MARQUES SANTOS	038.782.245-32	0,00	0,00	0,00	0,00	20/07/1990	EXCEDENTE	NAO
214	VANUZA DOS SANTOS BARBOSA	050.654.115-06	0,00	0,00	0,00	0,00	14/09/1990	EXCEDENTE	NAO
215	JESSICA DA SILVA BARRETO	026.235.505-14	0,00	0,00	0,00	0,00	17/05/1991	EXCEDENTE	NAO
216	ELIZIA OLIVEIRA SANTANA	063.157.155-83	0,00	0,00	0,00	0,00	08/04/1993	EXCEDENTE	NAO
217	RAMILE DA SILVA SANTOS	032.524.475-84	0,00	0,00	0,00	0,00	04/05/1993	EXCEDENTE	NAO
218	MARIA BIANCA BRAGA OLIVEIRA	058.084.795-09	0,00	0,00	0,00	0,00	30/09/1993	EXCEDENTE	NAO
219	PATRICIA CAROLINA SANTOS BRITO	017.493.965-56	0,00	0,00	0,00	0,00	10/01/1994	EXCEDENTE	NAO
220	WILLIANE ARAUJO DA SILVA	066.178.045-70	0,00	0,00	0,00	0,00	24/02/1994	EXCEDENTE	NAO
221	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	060.191.395-73	0,00	0,00	0,00	0,00	28/07/1994	EXCEDENTE	NAO
Total Inscritos:									000221



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Titulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
PROFESSOR - SERIES FINAIS- CIENCIAS									Vagas: 000001
1	RAFAEL SOUZA SANTOS	036.390.605-39	60,00	27,00	0,00	87,00	25/12/1989	CLASSIFICADO	NAO
2	IZABEL GONCALVES FIGUEIREDO	669.500.405-63	35,00	51,00	0,00	86,00	15/02/1970	CAD. RESERVA	NAO
3	CLARICE DIAS DOS SANTOS	025.844.565-32	32,00	24,00	0,00	56,00	26/03/1984	CAD. RESERVA	NAO
4	LILIA THIANA BORGES PEREIRA	031.751.525-03	15,00	36,00	0,00	51,00	30/08/1987	CAD. RESERVA	NAO
5	PEDRO PAULO DE JESUS PIMENTEL	039.129.705-80	40,00	6,00	0,00	46,00	23/12/1991	EXCEDENTE	NAO
6	MARIA JOSE GONCALVES SANTOS	988.605.265-15	22,00	18,00	0,00	40,00	10/02/1978	EXCEDENTE	NAO
7	IVANILDO SOUZA OLIVEIRA	036.299.485-45	33,00	6,00	0,00	39,00	20/08/1988	EXCEDENTE	NAO
8	HILCANA YLKA GONCALVES DE ALBUQUERQUE	089.644.604-21	30,00	3,00	0,00	33,00	08/12/1990	EXCEDENTE	NAO
9	ANTONIA MARCILIA DOS SANTOS SACRAMENTO	031.670.455-58	24,00	0,00	0,00	24,00	25/09/1984	EXCEDENTE	NAO
10	EDSON DE JESUS SANTOS	032.044.935-12	24,00	0,00	0,00	24,00	28/04/1985	EXCEDENTE	NAO
11	SAULO MAIA	021.425.645-69	5,00	18,00	0,00	23,00	23/01/1987	EXCEDENTE	NAO
12	MARCOS DE SOUZA ANDRADE	037.318.075-64	0,00	21,00	0,00	21,00	17/09/1988	EXCEDENTE	NAO
13	RAFAEL DA SILVA SANTOS	058.281.565-78	8,00	9,00	0,00	17,00	04/02/1994	EXCEDENTE	NAO
14	JEANDERSON NEGREIROS DE MELO SOUZA	074.041.955-27	11,00	0,00	0,00	11,00	04/02/1997	EXCEDENTE	NAO
15	MARCIA DOS SANTOS SACRAMENTO	044.807.375-70	9,00	0,00	0,00	9,00	24/07/1989	EXCEDENTE	NAO
16	JOSE ROBERTO SANTOS ROSA	019.322.425-97	0,00	9,00	0,00	9,00	25/09/1984	EXCEDENTE	NAO
17	NATALICE NASCIMENTO TEIXEIRA BORGES	018.933.735-41	6,00	0,00	0,00	6,00	25/12/1983	EXCEDENTE	NAO
18	LEONARDO ROCHA RODRIGUES	008.264.955-32	2,00	3,00	0,00	5,00	21/03/1982	EXCEDENTE	NAO
19	MARIA LAISY SOUZA SANTANA	040.045.925-69	4,00	0,00	0,00	4,00	03/09/1991	EXCEDENTE	NAO
20	THAIS PEREIRA DE JESUS	057.833.375-95	0,00	3,00	0,00	3,00	13/10/1992	EXCEDENTE	NAO
21	DANIELA DOS SANTOS SOUZA	038.338.565-21	2,00	0,00	0,00	2,00	02/08/1989	EXCEDENTE	NAO
Total Inscritos:									000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Titulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
1	PROFESSOR - SERIES FINAIS- ARTES JULIANA CRISTINA SILVEIRA PEDREIRA	066.947.195-07	4,00	0,00	0,00	4,00	22/02/1993	CLASSIFICADO	Vagas: 000002 NÃO
Total Inscritos:									000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
PROFESSOR SERIES FINAIS – EDUCACAO FISICA									Vagas: 000003
1	ELISANGELA SANTANA DOS SANTOS	057.040.315-44	84,00	6,00	0,00	90,00	28/12/1991	CLASSIFICADO	NAO
2	LAERCIO GOMES SOUZA LUZ	023.736.985-01	75,00	9,00	0,00	84,00	29/11/1986	CLASSIFICADO	NAO
3	DENISE ALMEIDA BRITO	038.904.485-77	55,00	18,00	0,00	73,00	24/11/1988	CLASSIFICADO	NAO
4	WALERIA MARQUES FONSECA	058.754.856-80	27,00	45,00	0,00	72,00	12/12/1983	CAD. RESERVA	NAO
5	TASSIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	038.587.655-62	32,00	39,00	0,00	71,00	28/12/1988	CAD. RESERVA	NAO
6	ELISANGELA DA SILVA PINDOBEIRA	038.805.945-11	57,00	12,00	0,00	69,00	24/03/1991	CAD. RESERVA	NAO
7	EUNICE SANTOS DA CRUZ	011.654.435-03	45,00	15,00	0,00	60,00	17/10/1980	CAD. RESERVA	NAO
8	ANA VALERIA REIS SOUZA FONSECA	029.459.285-74	38,00	18,00	0,00	56,00	17/08/1985	EXCEDENTE	NAO
9	ALEX ALMEIDA DA SILVA	058.020.885-08	43,00	12,00	0,00	55,00	28/05/1990	EXCEDENTE	NAO
10	THIAGO ANTONIO FELIX MUNEKATA	003.063.905-07	31,00	21,00	0,00	52,00	13/04/1983	EXCEDENTE	NAO
11	NEYLA CAROLINA DOS SANTOS MARQUES	026.341.665-83	39,00	9,00	0,00	48,00	28/04/1987	EXCEDENTE	NAO
12	BRUNO JOSE DE QUEIROZ BRITO	021.876.645-97	30,00	0,00	0,00	30,00	17/06/1986	EXCEDENTE	NAO
13	ALMIR DOS SANTOS BARAUNA	047.631.935-89	24,00	6,00	0,00	30,00	18/04/1992	EXCEDENTE	NAO
14	FELIPE DE OLIVEIRA CALMON	045.034.455-02	21,00	0,00	0,00	21,00	01/11/1993	EXCEDENTE	NAO
15	MAYARA DE SOUZA GALVAO	024.006.405-48	19,00	0,00	0,00	19,00	21/10/1989	EXCEDENTE	NAO
16	JUDSON DA PAIXAO DE JESUS	033.410.955-86	0,00	18,00	0,00	18,00	31/03/1985	EXCEDENTE	NAO
17	GRAZIELLE DA SILVA SOUSA	046.046.385-35	17,00	0,00	0,00	17,00	23/05/1994	EXCEDENTE	NAO
18	DIEGO DOS SANTOS DE JESUS	064.849.415-21	14,00	3,00	0,00	17,00	30/09/1995	EXCEDENTE	NAO
19	GEORGE GARCIA FONSECA	030.656.675-33	13,00	0,00	0,00	13,00	19/02/1984	EXCEDENTE	NAO
20	MARIANA BARRETO OLIVEIRA	050.085.025-90	6,00	6,00	0,00	12,00	07/03/1992	EXCEDENTE	NAO
21	ADRIANA DOS SANTOS	038.380.665-88	7,00	0,00	0,00	7,00	07/06/1989	EXCEDENTE	NAO
22	DAYSE SANTOS SOUZA BATISTA	033.292.265-01	5,00	0,00	0,00	5,00	12/02/1988	EXCEDENTE	NAO
23	DANIELE DA SILVA SAMPAIO	062.462.785-31	4,00	0,00	0,00	4,00	11/09/1994	EXCEDENTE	NAO
24	CATIANA NERY LEAL	008.723.235-95	0,00	0,00	0,00	0,00	06/03/1982	EXCEDENTE	NAO
25	RAMON SENA DE JESUS DOS SANTOS	022.937.965-66	0,00	0,00	0,00	0,00	09/04/1986	EXCEDENTE	NAO
26	GREICIANE DOS PRAZERES	029.049.535-07	0,00	0,00	0,00	0,00	02/04/1988	EXCEDENTE	NAO
27	LUCAS SANTOS PINHEIRO	058.057.035-56	0,00	0,00	0,00	0,00	08/06/1995	EXCEDENTE	NAO
Total Inscritos:									000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
PROFESSOR - SERIES FINAIS -GEOGRAFIA									Vagas: 000001
1	AYESHA PAULA SALES DOS SANTOS	885.779.295-15	15,00	54,00	12,00	81,00	27/12/1972	CLASSIFICADO	NAO
2	WAGNER PEIXOTO FIGUEIREDO	001.021.175-60	30,00	48,00	0,00	78,00	24/05/1979	CAD. RESERVA	NAO
3	EDINEIA DE JESUS PEREIRA QUADROS	057.833.365-13	75,00	0,00	0,00	75,00	03/10/1990	CAD. RESERVA	NAO
4	ROSIANE VIEIRA SOUSA	058.476.425-12	60,00	15,00	0,00	75,00	01/11/1990	CAD. RESERVA	NAO
5	DARLANY ALMEIDA DOS SANTOS	041.648.795-56	50,00	12,00	0,00	62,00	10/12/1990	EXCEDENTE	NAO
6	DJANE TAMIRIS ALVES DOS SANTOS	045.420.625-97	55,00	6,00	0,00	61,00	27/09/1989	EXCEDENTE	NAO
7	ELANE JOISE SALES DE SOUSA	033.592.585-50	30,00	21,00	0,00	51,00	04/05/1987	EXCEDENTE	NAO
8	JUVANIA PALXAO DOS SANTOS	061.791.065-09	31,00	3,00	1,00	35,00	02/03/1994	EXCEDENTE	NAO
9	TANIA JESUS SANTOS	064.942.885-45	17,00	9,00	0,00	26,00	28/05/1994	EXCEDENTE	NAO
10	JAMILE FERREIRA ALVES	030.454.285-76	19,00	0,00	0,00	19,00	04/09/1988	EXCEDENTE	NAO
11	LAIS DOS SANTOS SOUZA	062.245.015-80	15,00	0,00	0,00	15,00	06/08/1993	EXCEDENTE	NAO
12	GERENALVA SANTANA DE OLIVEIRA	913.700.785-87	0,00	12,00	0,00	12,00	24/05/1977	EXCEDENTE	NAO
13	UELINTON BISPO DA SILVA	022.447.015-90	9,00	0,00	0,00	9,00	10/03/1985	EXCEDENTE	NAO
14	MAURINA RUMAO DE ALMEIDA	001.433.235-39	2,00	0,00	0,00	2,00	26/12/1975	EXCEDENTE	NAO
15	GORGIANA BISPO DOS SANTOS	022.658.105-50	2,00	0,00	0,00	2,00	07/05/1983	EXCEDENTE	NAO
16	KATIA DA SILVA OLIVEIRA	002.296.755-90	0,00	0,00	0,00	0,00	07/08/1982	EXCEDENTE	NAO
Total Inscritos:									000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED										
Classificação	Nome	C.P.F.	Titulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE	
PROFESSOR SERIES FINAIS - HISTORIA										Vagas: 000001
1	ANA CARLA NUNES PEREIRA	794.038.595-04	90,00	24,00	9,00	123,00	02/05/1981	CLASSIFICADO	NAO	
2	GERALDO BARBOSA NETO	284.255.318-70	70,00	6,00	0,00	76,00	01/04/1979	CAD. RESERVA	NAO	
3	ADRIELLE DOS SANTOS SILVA	046.858.835-35	57,00	9,00	0,00	66,00	28/09/1989	CAD. RESERVA	NAO	
4	ROSEANE ALVES DOS SANTOS	061.675.215-65	48,00	12,00	0,00	60,00	16/08/1993	EXCEDENTE	NAO	
5	ELIETE MARQUES DOS SANTOS VAZ	023.728.095-71	45,00	15,00	0,00	60,00	02/03/1986	EXCEDENTE	NAO	
6	MARIVANIA DE LIMA SANTANA	047.443.015-41	26,00	15,00	0,00	41,00	09/09/1990	EXCEDENTE	NAO	
7	EURACIANA MOREIRA BORGES	016.309.085-84	15,00	21,00	3,00	39,00	16/05/1981	EXCEDENTE	NAO	
8	MARIELY ROSARIO DOS SANTOS	062.140.585-01	31,00	3,00	0,00	34,00	29/01/1995	EXCEDENTE	NAO	
9	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	038.315.035-32	15,00	12,00	3,00	30,00	28/07/1990	EXCEDENTE	NAO	
10	MARIZETE SOARES CERQUEIRA SILVA	018.169.575-85	27,00	0,00	0,00	27,00	30/10/1977	EXCEDENTE	NAO	
11	MARCIA CRISTINA DE SOUZA COUTINHO	002.082.115-86	0,00	24,00	0,00	24,00	12/07/1978	EXCEDENTE	NAO	
12	GRACILENE EUFIGENIA DOS SANTOS COELHO	017.122.395-03	0,00	21,00	0,00	21,00	25/02/1988	EXCEDENTE	NAO	
13	JOILSON DOS SANTOS BONFIM	014.371.505-43	14,00	6,00	0,00	20,00	26/12/1986	EXCEDENTE	NAO	
14	VALDIRENE FREITAS DE JESUS SANTOS	950.600.495-15	9,00	6,00	0,00	15,00	06/02/1978	EXCEDENTE	NAO	
15	AMANDA DOS SANTOS PIRES	062.554.635-08	10,00	0,00	0,00	10,00	13/11/1995	EXCEDENTE	NAO	
16	LUCIVAN DOS SANTOS CONCEICAO	010.125.855-06	0,00	6,00	0,00	6,00	03/01/1983	EXCEDENTE	NAO	
17	ALAN ARAUJO DOS SANTOS	058.057.005-30	0,00	3,00	0,00	3,00	15/09/1990	EXCEDENTE	NAO	
18	LAIS DE JESUS SANTOS	063.290.415-12	0,00	0,00	0,00	0,00	14/05/1996	EXCEDENTE	NAO	
Total Inscritos:										000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Titulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
PROFESSOR - SERIES FINAIS - LINGUA INGLESIA									Vagas: 000002
1	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	045.041.365-97	27,00	27,00	0,00	54,00	07/01/1992	CLASSIFICADO	NAO
2	JAMILLE SANTOS ANDRADE	035.408.065-20	34,00	18,00	0,00	52,00	25/07/1987	CLASSIFICADO	NAO
3	QUESIA PEREIRA DE OLIVEIRA	032.239.705-76	25,00	12,00	0,00	37,00	14/05/1985	CAD. RESERVA	NAO
4	ROSANE NASCIMENTO DOS SANTOS	031.313.575-41	0,00	12,00	0,00	12,00	02/09/1989	CAD. RESERVA	NAO
5	EVELYN DA SILVA SANTOS	065.917.755-28	0,00	0,00	0,00	0,00	10/12/1996	CAD. RESERVA	NAO
Total Inscritos:									000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED										
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE	
PROFESSOR - SERIES FINAIS- LINGUA PORTUGUESA										Vagas: 000004
1	JOSIANE BARBOSA DE ANDRADE CORTES	970.002.305-25	39,00	57,00	0,00	96,00	10/02/1976	CLASSIFICADO	NAO	
2	ELAINE BITENCOURT COUTO NASCIMENTO	819.735.865-68	35,00	51,00	0,00	86,00	01/08/1981	CLASSIFICADO	NAO	
3	LUCIA KARLA OLIVEIRA NERY	781.432.845-49	25,00	60,00	0,00	85,00	26/11/1978	CLASSIFICADO	NAO	
4	JOELMA SENA GOMES	052.915.535-45	72,00	9,00	0,00	81,00	03/09/1990	CLASSIFICADO	NAO	
5	JOELIA SOUZA ANDRADE	904.616.655-49	59,00	15,00	0,00	74,00	11/12/1977	CAD. RESERVA	NAO	
6	ANTIDIO LEAL GUEDES NETO	028.995.775-30	47,00	27,00	0,00	74,00	08/05/1986	CAD. RESERVA	NAO	
7	SIMONE PORCINO DE JESUS	031.134.165-90	56,00	0,00	1,00	57,00	18/03/1994	CAD. RESERVA	NAO	
8	LUCAS BONINA TRINDADE	961.822.295-00	47,00	9,00	0,00	56,00	04/11/1980	CAD. RESERVA	NAO	
9	ELIENE DOS SANTOS LOPES	030.749.805-08	23,00	33,00	0,00	56,00	01/07/1980	EXCEDENTE	NAO	
10	ADELINO JOSE BASTOS CERQUEIRA	542.694.665-53	17,00	33,00	0,00	50,00	11/02/1969	EXCEDENTE	NAO	
11	ROZINEDE SAMPAIO DA SILVA OLIVEIRA	013.371.755-01	37,00	12,00	0,00	49,00	04/09/1979	EXCEDENTE	NAO	
12	EDINEI DE JESUS SANTOS	028.154.065-94	25,00	24,00	0,00	49,00	01/07/1986	EXCEDENTE	NAO	
13	ANNA KARINA PIRES FEITOSA ODEKER	666.702.845-00	15,00	30,00	0,00	45,00	02/01/1967	EXCEDENTE	NAO	
14	ELISIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	056.218.125-30	32,00	9,00	0,00	41,00	10/10/1992	EXCEDENTE	NAO	
15	CRISTIELE SANTOS DE SOUSA	059.383.655-38	29,00	12,00	0,00	41,00	22/01/1993	EXCEDENTE	NAO	
16	GEISSON PEIXOTO ARAUJO	003.317.275-79	40,00	0,00	0,00	40,00	01/06/1981	EXCEDENTE	NAO	
17	KELY MILENA FREITAS FONSECA DA SILVA	018.623.185-73	13,00	27,00	0,00	40,00	28/07/1984	EXCEDENTE	NAO	
18	GLEICIANE DE SOUZA FEITOSA	034.795.565-74	36,00	3,00	0,00	39,00	21/12/1992	EXCEDENTE	NAO	
19	EMANOELA SENA DOS SANTOS	037.954.055-05	35,00	3,00	0,00	38,00	02/09/1992	EXCEDENTE	NAO	
20	CLAudemARA SOARES DALTO	656.180.335-34	4,00	33,00	0,00	37,00	21/03/1972	EXCEDENTE	NAO	
21	JAILMA DA GUARDA ALMEIDA	037.958.425-57	32,00	3,00	0,00	35,00	30/08/1988	EXCEDENTE	NAO	
22	AMANDA ALMEIDA DE JESUS	029.174.355-26	30,00	0,00	0,00	30,00	27/02/1994	EXCEDENTE	NAO	
23	SIMONE DA SILVA SANTOS MOURA	024.515.595-35	17,00	12,00	0,00	29,00	05/04/1985	EXCEDENTE	NAO	
24	JUCILEIDE SANTANA DA SILVA	045.711.745-19	2,00	24,00	0,00	26,00	19/08/1987	EXCEDENTE	NAO	
25	ADILZA DOS SANTOS BRAZ SILVA	038.228.625-17	13,00	12,00	0,00	25,00	05/10/1992	EXCEDENTE	NAO	
26	AMANDA RODRIGUES BRANDAO CORREIA	043.138.885-78	20,00	3,00	0,00	23,00	26/12/1992	EXCEDENTE	NAO	
27	VANESSA MAIA SOUZA SAMPAIO	046.094.355-35	22,00	0,00	0,00	22,00	12/05/1991	EXCEDENTE	NAO	
28	ADRIANA MENDES ANDRADE	025.557.075-90	21,00	0,00	0,00	21,00	08/03/1985	EXCEDENTE	NAO	
29	ROSEMEIRE DE SOUZA ANDRADE	024.648.485-30	20,00	0,00	0,00	20,00	28/04/1986	EXCEDENTE	NAO	
30	VIVIANA DE SOUZA BRANDAO	031.935.375-35	17,00	3,00	0,00	20,00	31/12/1986	EXCEDENTE	NAO	
31	JOSENI SILVA SANTOS	057.841.205-57	17,00	3,00	0,00	20,00	15/07/1992	EXCEDENTE	NAO	
32	THAIS PIRES DO CARMO SANTANA	039.084.125-01	7,00	9,00	0,00	16,00	22/11/1991	EXCEDENTE	NAO	
33	ANIELE DE J PALMEIRA	062.187.065-08	12,00	0,00	0,00	12,00	30/01/1993	EXCEDENTE	NAO	
34	ARLETE BORBA DE SOUZA FONSECA	643.137.515-72	10,00	0,00	0,00	10,00	20/05/1971	EXCEDENTE	NAO	
35	NADILZA DA SILVA CRUZ	064.311.745-85	10,00	0,00	0,00	10,00	15/05/1996	EXCEDENTE	NAO	
36	TAIS SANTANA MENDES	044.526.375-07	4,00	3,00	0,00	7,00	18/07/1993	EXCEDENTE	NAO	
37	ALEXSANDRO ALVES DOS SANTOS	923.779.985-34	0,00	6,00	0,00	6,00	09/09/1977	EXCEDENTE	NAO	
38	RAIANE DA SILVA SANTOS	032.524.405-71	5,00	0,00	0,00	5,00	03/07/1989	EXCEDENTE	NAO	
39	DEIVITY KASSIO CORREIA CABRAL	022.985.665-93	2,00	3,00	0,00	5,00	09/11/1994	EXCEDENTE	NAO	
40	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	040.360.745-04	4,00	0,00	0,00	4,00	30/09/1991	EXCEDENTE	NAO	
41	MARILANDIA DOS SANTOS SOUZA	918.540.405-53	0,00	0,00	0,00	0,00	30/07/1975	EXCEDENTE	NAO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Titulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
PROFESSOR - SERIES FINAIS- LINGUA PORTUGUESA									Vagas: 000004
42	ANA LUIZA DE JESUS SANTOS	965.770.375-15	0,00	0,00	0,00	0,00	01/04/1979	EXCEDENTE	NAO
43	PETRONILIO MENDES TITO	040.647.775-22	0,00	0,00	0,00	0,00	20/10/1989	EXCEDENTE	NAO
44	MAURINA DOS SANTOS NUNES	063.271.635-56	0,00	0,00	0,00	0,00	11/11/1991	EXCEDENTE	NAO
45	LAIANE DOS SANTOS SOUZA	062.245.005-09	0,00	0,00	0,00	0,00	15/04/1995	EXCEDENTE	NAO
Total Inscritos:									000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED										
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE	
PROFESSOR SERIES FINAIS- MATEMATICA									Vagas: 000004	
1	JEAN PAIXAO OLIVEIRA	057.257.545-96	90,00	12,00	0,00	102,00	26/06/1991	CLASSIFICADO	NAO	
2	GILDASIO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	014.950.415-22	45,00	36,00	0,00	81,00	09/03/1986	CLASSIFICADO	NAO	
3	DARLAN DE CASTRO FARIAS	039.851.375-95	60,00	15,00	0,00	75,00	04/07/1990	CLASSIFICADO	NAO	
4	GERSON ALVES DOS SANTOS	013.324.525-07	44,00	30,00	0,00	74,00	02/07/1982	CLASSIFICADO	NAO	
5	EVERTON DA COSTA	055.468.529-92	60,00	12,00	0,00	72,00	30/11/1983	CAD. RESERVA	NAO	
6	WERITON DE SOUZA LOBO	040.997.775-61	47,00	9,00	0,00	56,00	06/11/1988	CAD. RESERVA	NAO	
7	PAULO SERGIO SOUZA DE JESUS	014.320.325-85	29,00	27,00	0,00	56,00	02/07/1979	CAD. RESERVA	NAO	
8	JOSIVAL SANTOS DA SILVA	382.741.915-87	15,00	39,00	0,00	54,00	07/04/1967	CAD. RESERVA	NAO	
9	ODINEY SANTOS CARVALHO	018.150.065-52	44,00	6,00	0,00	50,00	02/05/1984	EXCEDENTE	NAO	
10	LICIA SILVA OLIVEIRA VIGAS	676.982.635-68	30,00	15,00	0,00	45,00	11/05/1974	EXCEDENTE	NAO	
11	RAFAELLA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	032.708.335-20	15,00	30,00	0,00	45,00	16/08/1987	EXCEDENTE	NAO	
12	CLEIDE SOUSA MOTA	883.798.505-30	16,00	27,00	0,00	43,00	29/11/1977	EXCEDENTE	NAO	
13	DAIANE VENANCIO BITENCOURT	028.302.155-16	34,00	6,00	0,00	40,00	08/01/1986	EXCEDENTE	NAO	
14	EMANUEL SENA SANTOS	819.601.075-34	20,00	18,00	0,00	38,00	06/10/1979	EXCEDENTE	NAO	
15	ELIZEU DOS SANTOS	109.140.995-15	15,00	15,00	0,00	30,00	14/06/1955	EXCEDENTE	NAO	
16	FABRICIO SANTIAGO PEIXOTO	025.348.795-10	15,00	12,00	0,00	27,00	27/12/1986	EXCEDENTE	NAO	
17	RONALDO COELHO DOS SANTOS	044.391.645-44	19,00	3,00	0,00	22,00	18/10/1987	EXCEDENTE	NAO	
18	TALITA DE JESUS DA SILVA	066.166.595-00	19,00	3,00	0,00	22,00	14/01/1995	EXCEDENTE	NAO	
19	FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	051.095.385-90	20,00	0,00	0,00	20,00	24/06/1997	EXCEDENTE	NAO	
20	ELIS REGINA AMORIM OLIVEIRA MOTA	016.244.205-08	17,00	0,00	0,00	17,00	12/05/1984	EXCEDENTE	NAO	
21	ALESSANDRA DE ALMEIDA LOPES	038.211.055-26	2,00	6,00	0,00	8,00	04/12/1991	EXCEDENTE	NAO	
22	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	022.822.445-40	4,00	3,00	0,00	7,00	09/04/1994	EXCEDENTE	NAO	
23	VANESSA BRANDAO DE OLIVEIRA	034.753.115-69	2,00	3,00	0,00	5,00	12/11/1990	EXCEDENTE	NAO	
24	INDIANARA ALVES DOS SANTOS DE ALMEIDA	025.750.315-32	0,00	3,00	0,00	3,00	19/07/1987	EXCEDENTE	NAO	
25	LENILSON SANTOS BORGES	064.931.345-36	0,00	3,00	0,00	3,00	15/05/1995	EXCEDENTE	NAO	
26	JOSENILTON SANTOS DE JESUS	060.202.175-82	2,00	0,00	0,00	2,00	23/05/1997	EXCEDENTE	NAO	
27	LAINA SOUZA COSTA	074.655.475-39	2,00	0,00	0,00	2,00	29/07/1997	EXCEDENTE	NAO	
28	PAULO GERONIMO SALES DA SILVA	027.141.155-43	0,00	0,00	0,00	0,00	26/04/1983	EXCEDENTE	NAO	
29	LORENA DUTRA DOS SANTOS	044.478.895-60	0,00	0,00	0,00	0,00	22/06/1993	EXCEDENTE	NAO	
30	AMANDA DOS SANTOS LEOA	059.970.615-58	0,00	0,00	0,00	0,00	08/09/1994	EXCEDENTE	NAO	
31	ANTONIO EDEZIO SANTOS DE SOUSA	071.105.735-40	0,00	0,00	0,00	0,00	09/07/1996	EXCEDENTE	NAO	
Total Inscritos:									000031	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Titulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
PROFESSOR PARA O EXERCICIO DO AEE AREA DE ATUACAO: TRANSTORNO GERAL DO DESENVOLVIMENTO									Vagas: 000001
1	MARIA DA GLORIA SANTOS DE BRITO SANTANA	887.204.705-68	36,00	57,00	3,00	96,00	06/07/1975	CLASSIFICADO	NAO
2	MARYCELMA DOS SANTOS CAMPOS LIVRAMENTO	008.585.515-43	41,00	21,00	0,00	62,00	13/01/1983	CAD. RESERVA	NAO
Total Inscritos:									000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Titulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
1	JOADELA PINTO FRANCA	017.570.465-18	5,00	9,00	0,00	14,00	05/12/1989	CLASSIFICADO	NAO
								Vagas:	000001
								Total Inscritos:	000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED									
Classificação	Nome	C.P.F.	Títulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE
									Vagas: 000002
PSICOLOGO									
1	GABRIELA DE JESUS PINTO	020.917.255-01	34,00	0,00	3,00	37,00	05/02/1987	CLASSIFICADO	NAO
2	SINDY ALMEIDA DA ROSA CAIRO	054.743.415-47	32,00	0,00	0,00	32,00	10/01/1990	CLASSIFICADO	NAO
3	LARISSA ANDRADE VIRIATO	044.736.285-23	17,00	6,00	0,00	23,00	22/01/1990	CAD. RESERVA	NAO
4	KAROLINE SANTOS DE ALMEIDA	048.946.905-19	14,00	0,00	0,00	14,00	17/01/1994	CAD. RESERVA	NAO
5	BRUNA JAINY MORAIS DOS SANTOS	060.173.585-45	2,00	0,00	0,00	2,00	18/09/1994	CAD. RESERVA	NAO
6	ISIS MILENA MELO DOS SANTOS RIBEIRO	017.066.575-52	0,00	0,00	0,00	0,00	03/12/1981	CAD. RESERVA	NAO
7	MARIA RITA NUNES ARGOLLO	059.456.135-33	0,00	0,00	0,00	0,00	12/08/1997	EXCEDENTE	NAO
Total Inscritos:									000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RESULTADO FINAL

SEMED										
Classificação	Nome	C.P.F.	Titulos	Cargo Correlato	Cargo Outros	Pontuação Total	Nascimento	Situação	PNE	
									Vagas:	000002
1	HESLINE ANTONIA SANTOS	039.252.125-31	46,00	0,00	0,00	46,00	13/06/1992	CLASSIFICADO	NAO	
2	SHEYLLE SANTOS FAGUNDES	038.110.825-23	0,00	0,00	0,00	0,00	04/07/1991	CLASSIFICADO	NAO	
Total Inscritos:									000002	

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 575/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 575/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 4057/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa nº 575/2020**, para AQUISIÇÃO DE CORTINAS BOCA DE CENA PARA O AUDITÓRIO DA ESCOLA ALMEIDA SAMPAIO (CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº17/2019 COM O GOVERNO DO ESTADO), junto a empresa **MYHOME CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ 24.700.227/0001-08**, Com valor global de **R\$7.680,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 01/07/2020.

Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 603/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 603/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo nº 4257/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa nº 603/2020**, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO COM COBERTURA CONTRA INCÊNDIOS DO PREDIO ONDE ABRIGA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, junto a empresa **SOMPO SEGUROS S.A., CNPJ 61.383.493/0001-80**, Com valor global de **R\$947,39**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.
Amargosa-Ba, 02/07/2020.

Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020) *



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SRP

A Pregoeira torna público aos interessados a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial - PP013/2020/SRP. OBJETO: Aquisição de materiais minerais do tipo areia para atender as demandas de recuperação de ruas, serviços de infraestrutura de logradouros, praças e correlatos, reformas, manutenções, construções e ampliações de imóveis do Município de Amargosa/BA, Zona Rural e Urbana, mediante Sistema de Registro de Preços. DATA: 31/07/2020. HORA: 09h00min. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diaros/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Pregoeira.

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020) *



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

I - REGÊNCIA LEGAL Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais n.º 046, de 2019 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade.			
III - MODALIDADE Pregão Presencial nº. 013/2020/SRP		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020	
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI - FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por Lote			
VIII - OBJETO Aquisição de materiais minerais do tipo areia para atender as demandas de recuperação de ruas, serviços de infraestrutura de logradouros, praças e correlatos, reformas, manutenções, construções e ampliações de imóveis do Município de Amargosa/BA, Zona Rural e Urbana, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência - Anexo I.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 31/07/2020 HORÁRIO: 09h00min LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia.			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses		XII - VALOR TOTAL Vide processo administrativo	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefax (075) 3634-3977.			
XIV - PREGOEIRA RESPONSÁVEL BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA <i>Decreto Nº. 038/2020, publicado no Diário Oficial do Município.</i>			



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

15.5. Os representantes legais das empresas, bem como o público em geral, deverão estar usando máscara de proteção e manter a distância segura um do outro, conforme recomenda o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Município de Amargosa/BA, tendo em vista estarmos enfrentando a pandemia COVID-19. Esta medida é necessária para que não haja a possível propagação do vírus.

XVI - DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, comprovando os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (*Acórdão 1055/2009 - TCU*), respondendo por sua



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente em original e o Contrato Social da licitante em cópia autenticada (em cartório ou previamente por Servidor do Setor de Licitação), conforme os itens 16.2 e 16.3 deste instrumento, sob pena de ficar impossibilitada de participar da fase de lances verbais e sucessivos;

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A falta de comprovação de poderes para representar a empresa licitante não gera o seu descredenciamento, mas impede a oferta de lances verbais e a apresentação dos recursos decorrentes das decisões da Pregoeira.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, nos termos da Instrução Normativa, nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **A falta ou recusa de entrega de tal documento (Certidão) não elimina a licitante, mas perde as condições e benefícios da LC 123/2006.**

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. Juntamente com os documentos de credenciamento, o representante da empresa no certame (preposto) deverá entregar à Pregoeira, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme expresso no contrato social, conforme determina o art. 4º, inciso VII da lei federal 10.520/02. O Caso seja identificado a ausência de tal declaração, a mesma poderá ser redigida e emitida na própria sessão, antes da recepção dos envelopes A e B, caso o emissor seja o representante legal da empresa expresso no contrato social, não cabendo para esta hipótese os poderes constantes em carta de credenciamento ou instrumento de procuração (pública ou particular).

16.6. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, que gere o não credenciamento do representante da empresa, o portador do envelope não poderá rubricar documentos ou fazer



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

qualquer observação, impugnação ou mesmo manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

16.7. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.8. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

16.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

16.10. Apresentação do Cartão CNPJ para verificação das atividades descritas no CNAE;

16.11. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.12. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.13. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:

16.13.1. Os documentos apresentados para o certame deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando autorizada a Comissão autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação;

16.14. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais n.º 046, de 2019 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

17.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item, lote e total**, expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. A marca, a referência e as demais características, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sob pena de desclassificação.

18.9. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

18.10. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item XIII do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

19.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

20.8.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

a) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

23.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

23.2. Na habilitação exigirá-se dos interessados:

23.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) alvará ou licença para funcionamento, expedido pela Secretaria Municipal da sede do licitante.

23.2.4. A Qualificação Econômica-Financeira será comprovada mediante a apresentação em cópia autenticada ou simples a ser autenticada mediante apresentação dos originais, dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (art. 31, § 5º da lei 8666/93 c/c artigo 1184, inciso II do Código Civil), referente aos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

e) A empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante), como dado objetivo de qualificação econômico-financeira. (art. 31, §3º lei 8.666/93);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

f) As Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, será facultado à apresentação de tais índices sendo necessária a declaração assinada pelo profissional de contabilidade atestando o enquadramento da Pessoa Jurídica.

23.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

23.2.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

23.2.7. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.2.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XXIV - RECURSOS

24.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

24.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

24.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

24.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência dessedireito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

24.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

24.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.

25.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **por Lote**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

25.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços/fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

25.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVI - DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

26.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Finanças e Planejamento será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

26.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Amargosa - Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal n.º 183, de 16/01/2013.

26.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- 26.5.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 26.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 26.7.** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Amargosa, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor do respectivo item, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 26.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do Preços.
- 26.9.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 26.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 26.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.
- 26.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 26.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 26.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.
- 26.15.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 26.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Amargosa para negociação do valor registrado em Ata.

26.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

26.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

26.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

26.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Amargosa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

26.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado é de 02 (dois) dias úteis, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amargosa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

27.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

27.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme os Decretos Municipais nº 046, de 2019 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.

27.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decretos Municipais nº 046, de 2019 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.

27.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.8. Caso haja anuência da licitante vencedora, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

27.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

27.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

27.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos dos Decretos Municipais nº 046, de 2019 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.

27.12. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

27.13. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Amargosa para negociação do valor registrado em Ata.

27.14. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal Amargosa poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

XXVIII - DAS SANÇÕES

28.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução/fornecimento do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do serviço/fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

28.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

28.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br, até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

29.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

29.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitações@amargosa.ba.gov.br.

29.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://app.imprensaoficial.org/> por meio do [link licitações](mailto:licitações@amargosa.ba.gov.br), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

30.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

30.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

30.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

30.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

XXXI - DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

XXXII - DO FORO

32.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Amargosa - BA, 02 de junho de 2020.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais minerais do tipo areia para atender as demandas de recuperação de ruas, serviços de infraestrutura de logradouros, praças e correlatos, reformas, manutenções, construções e ampliações de imóveis do Município de Amargosa/BA, Zona Rural e Urbana, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência - Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais requisitados destina-se a atender as recuperações de ruas, os serviços de Infraestrutura de logradouros, as praças e correlatos, as reformas, manutenções, construções e ampliações de imóveis do Município de Amargosa/BA, Zona Rural e Urbana, mediante Sistema de Registro de Preços, assim como realizar manutenção pública, e possíveis eventualidades que surgirem na área de Obras e Serviços Públicos deste Município por determinação da Prefeitura Municipal e dos seus órgãos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:

LOTE 01 - AREIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AREIA tipo fina, lavada, para construcao. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente(s).	M3	1000
2	AREIA, tipo media, lavada, para construcao. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente(s).	M³	1000
3	AREIA COMUM PARA ALVENARIA	M³	2000



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

* Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa no mercado local.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA DO MATERIAL E GARANTIA DO MATERIAL

- 4.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Distribuição e Logística - CDL, localizado na Rua Narciso de Almeida Muniz, SN, ou diretamente no local da obra, devidamente autorizado pela contratante, em local na sede do município de Amargosa- BA.
- 4.2. A contratada deverá responder integralmente pelo transporte dos itens acima expostos, com entrega no CDL, que fará o recebimento.
- 4.3. No período de vigência, poderão ser solicitados os materiais constantes neste Termo de Referência, conforme demanda municipal, até o limite de quantitativo constante na referida ata.
- 4.4. A entrega do material será parcelada, mediante Pedido de Compras emitido pela Prefeitura Municipal Amargosa, através do setor de compras.
- 4.5. As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta, exceto feriado, no horário de expediente da CONTRATANTE.
- 4.6. A parcela das despesas decorrentes desta licitação que não for realizada em 2020 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 4.7. A Contratada deverá efetuar a entrega do material solicitado no prazo máximo estipulado abaixo, após disponibilizado o pedido de compras pelo setor de compras.
- 4.8. Serão considerados lote mínimo de compras no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para entrega por responsabilidade do CONTRATADO.
- 4.9 A contratada deve assegurar, sempre que solicitado, a regularidade ambiental dos produtos disponibilizados à contratante.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 5.1. A contratada deverá proceder com a entrega das mercadorias solicitadas após o recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento, salvo se o setor solicitante acordar prazo diverso.
- 5.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com frete das mercadorias então fornecidas.
- 5.4. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada;
- 5.5. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular do setor de Compras da Prefeitura Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- 5.6. O material enviado deve ser entregue com agilidade e total vinculação ao descrito e aprovado pela SEMOP;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.7. Serão devolvidos, por conta da CONTRATADA, os materiais danificados, que estejam fora de especificação ou apresentem mau funcionamento, bem como que apresentem divergência de quantidade ou tipo requerido pela CONTRATANTE;

5.8. Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de avaria e/ou violação da embalagem.

6. DOS MATERIAIS ENTREGUES

6.1. Os materiais entregues devem ser de boa qualidade e atenderem as legislações regulamentares e normas técnicas aplicáveis.

6.2. A quantidade e a conformidade do equipamento a ser entregue deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.3. Será permitida a substituição de mercadorias por outras de melhor qualidade, desde que haja expressado concordância da CONTRATANTE;

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos materiais, através de membros designados pela secretaria solicitante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Realizar as entregas conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

d) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9. DO CONTROLE DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1. A entrega das mercadorias será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP.

9.2. A verificação e veracidade dos materiais entregues serão comprovadas com base em relatórios de execução assinadas pelo gestor do contrato e pelo responsável da SEMOP.

9.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da entrega contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.

9.4 Em caso de falha ou omissão no cumprimento obrigacional, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.

9.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

9.6. O Município de Amargosa, através da SEMOP reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota/entrega da mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

10.2. Não será alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Esta contratação tem vigência de 12 (doze) meses.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisa de preços no mercado local, realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP.

12.2. Este termo de referência foi elaborado pela SEMOP através do servidor Naedson Borges Silva.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº ****, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais minerais do tipo areia para atender as demandas de recuperação de ruas, serviços de infraestrutura de logradouros, praças e correlatos, reformas, manutenções, construções e ampliações de imóveis do Município de Amargosa/BA, Zona Rural e Urbana, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência - Anexo I e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - AREIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

--	--	--	--	--	--

Valor total estimado*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2020/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão, com início em XX/XX/2020 e término em XX/XX/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão a presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Centro de Distribuição e Logística - CDL, localizado na Rua Narciso de Almeida Muniz, SN, ou diretamente no local da obra, devidamente autorizado pela contratante, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

4.2. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

4.3. Os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso não sendo oriundos de recondição, remanufatura, reciclagem ou decorrente de fabricação por qualquer processo semelhante e entregues devidamente acondicionadas, em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte.

4.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.5. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

4.5.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.5 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA.

4.6. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 4.5 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outra que atenda plenamente às exigências deste Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

4.7. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Amargosa, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP.

5.2. O prazo de garantia especificado no subitem 5.1. será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o produto defeituoso, mediante aceitação do Servidor designado pela Área competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.1.1. O pagamento do material/produto de procedência estrangeira somente será efetuado, se o Licitante Vencedor apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação - DI, e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização do bem.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Prefeitura Municipal de Amargosa, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura Municipal.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.9. No caso do subitem 6.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 10.1, respeitado o disposto no subitem 10.4 da Cláusula Décima.

6.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.6 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

9.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 9.0 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Prefeitura Municipal, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente Ata de Registro de Preços, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da Prefeitura Municipal, às sanções previstas no item 33 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no subitem 10.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura Municipal, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela PREFEITURA MUNICIPAL.

10.5. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

12.3. Os produtos deverão ser novos de primeiro uso e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, ou

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, xxdexxxxde 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA.
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXX



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. .../2020 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MINERAIS TIPO AREIAQUE ENTRE SI CELEBRAMOMUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº , com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº , doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº , estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº , de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], adjudicatária vencedora do pregão nº 013/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020, neste ato representada pelo Sr portador do documento de identidade nº emitido por, CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais minerais do tipo areia para atender as demandas de recuperação de ruas, serviços de infraestrutura de logradouros, praças e correlatos, reformas, manutenções, construções e ampliações de imóveis do Município de Amargosa/BA, Zona Rural e Urbana, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais licitados com maior brevidade possível, não ultrapassando **02 (dois) dias**, mediante a apresentação da "Autorização de Compras/ Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta, das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

§1º. Estima-se para o contrato o valor de R\$. (.....).

§2º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora:

Projeto/ Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a datado vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§4. Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§5º. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§6º. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§7º. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§8º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º. A revisão de preços dos contratos dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

§2º. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

§3º. Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

§4º. Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

§5º Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§6º. O objeto deste contrato deverá ser entregue no local informado na Ordem de Fornecimento.

§7º. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§8º. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitarão contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§1º. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§2º. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

§3º. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

§4º. As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§6º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

§7º. O contrato do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Amargosa, de..... de 2020.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Prefeito Municipal Contratante

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]

Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor]

TESTEMUNHAS:

----- CPF:

----- CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 013/2020/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declara:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - AREIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNL	V.T.
	TOTAL (VALOR POR EXTENSO)					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2020/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
_____	____/____/____	
LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ
E CPF DO REPRESENTANTE		

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSAFMS nº 587/2020

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo FMS Nº 3315/2020** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa FMS nº 587/2020**, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA APARELHAR A UNIDADE DE SAÚDE DA JAQUEIRA EM PROCESSO DE REFORMA, junto a empresa **SOLMEDI COMERCIO DE MAT. MED E HOSPITALAR, CNPJ 14.433.455/0001-05**, Com valor global de **R\$7.440,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei. Amargosa-Ba, 01/07/2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL